

PODER LEGISLATIVO



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Nº: 680/2020

AUTORES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EMENTA:

OFÍCIO Nº 2.195/20 - AUTORIZA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ A EFETUAR A DOAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA AO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.

PROTOCOLO Nº: 6241/2020



00095324



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ANTEPROJETO DE LEI Nº 680/2020

Autoriza o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná a efetuar a doação do imóvel que especifica ao Município de Goioerê.

Art. 1º Autoriza o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – TJPR a efetuar doação ao Município de Goioerê, com dispensa de licitação, do imóvel localizado na Rua Santa Catarina, s/n, Goioerê/PR, CEP 87.360-000, com área construída de 969,74m² (novecentos e sessenta e nove metros quadrados e setenta e quatro centímetros quadrados) e área de terreno de 2.502,00m² (dois mil quinhentos e dois metros quadrados), matriculado sob o nº 3.650 junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê.

Art. 2º O imóvel referido no art. 1º desta Lei será destinado, exclusivamente, para abrigar instalações de órgãos públicos do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei ficará gravada com cláusula de inalienabilidade e estará vinculada ao cumprimento das seguintes condições, por parte do donatário, sob pena de reversão de seu objeto ao patrimônio do doador:

I - a utilização do imóvel em conformidade com a destinação estabelecida no art. 2º desta Lei;

II - a lavratura da escritura pública e seu respectivo registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição do bem em até 120 (cento e vinte dias) da celebração do negócio.

§ 1º O prazo estabelecido no inciso II deste artigo poderá ser prorrogado, a critério do doador.

§ 2º Da reversão de que trata o *caput* deste artigo não fará jus o donatário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias que venha a realizar.

Art. 4º O Departamento de Engenharia e Arquitetura (DEA) e o Departamento do Patrimônio (DP), ambos do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ficam



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

responsáveis, no âmbito de suas respectivas atribuições, pela fiscalização do cumprimento das condições previstas no artigo 3º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Com o presente anteprojeto de lei, busca-se a necessária autorização dessa Casa Legislativa para que este Tribunal de Justiça possa efetuar doação ao Município de Goioerê, dispensada a licitação, do imóvel que especifica em seu dispositivo inaugural.

Trata-se, o bem em questão, do prédio que abrigava as dependências do antigo Fórum da Comarca (da qual é sede a Municipalidade donatária) – desativadas ainda no primeiro trimestre do corrente ano, em face da inauguração das novas instalações judiciárias naquela localidade.

A proposta, então, persegue o interesse público, eis que o objeto a ser doado (atualmente, sem qualquer utilização) será utilizado pelo Executivo Municipal para o abrigo de suas Secretarias e/ou outros órgãos públicos daquele mesmo ente (potencialmente beneficiando, com isso, tanto o donatário quanto a comunidade local).

Outrossim, na minuta normativa que se leva à apreciação estão previstas a inalienabilidade do bem e a vinculação do donatário ao cumprimento das condições estabelecidas quanto ao registro e a destinação do imóvel, sob pena de reversão ao patrimônio do doador.

Também, restou consignado que a fiscalização da observância das condições legais elencadas ficará a cargo do Departamento de Engenharia e Arquitetura (DEA) e do Departamento do Patrimônio (DP), ambos deste Tribunal de Justiça, no âmbito de suas respectivas atribuições.

Face ao panorama retratado, portanto, evidenciada a adequação técnica da normativa apresentada, bem como demonstrado o inegável interesse público que a impulsiona, tal é a proposta que se submete à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa.

Por não importar em aumento de despesas, deixamos de apresentar a declaração respectiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Este anteprojeto de lei foi aprovado pelo Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de novembro de 2020, por unanimidade de votos.

DES. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

DIRETORIA LEGISLATIVA

Lieto N° 2

Identificação do Imóvel

10-11-1964. - FORTALEZA MUNICIPAL DE O ROSE, representada pelo seu Prefeito Municipal, em plano executado, senhor Gil Parques de Almeida, brasileiro, menor, residente e domiciliado nesta cidade de Colôre. - Colôre, 02 de setembro de 1964. (3)

01-3.996 - FOLHA Nº 827 DO Livro II, pessoa jurídica de direito Público, com sede e foro em Curitiba, Capital desta cidade, representada pelo seu procurador, Dr. Egon Harold Baroni, brasileiro, casado, engenheiro civil, classe "A", Chefe da Divisão do Patrimônio da Administração das Edificações da Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado do Paraná, por intermédio de advogado procuratório, tendo as fls. 10, 11, 12-P da fl. 10 e 12-P fls. 13 e 14 assinadas, e, por fim finalmente, representado peloengenheiro, Zefireno Augusto Pinheiro, filho do Juiz de Direito, brasileiro, casado, filho de José Augusto Pinheiro e Maria Augusta Brodzki, 07.20. 64.765-PR., nos autos o habilitação n.º 14.414.141, n.º 490, 6ª andar, na cidade de Curitiba-pr.-
TÍTULOS:- DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - RUA "A", pessoa jurídica de direito Público.
DO FATO e FORTALEÇA desta cidade, representada pelo seu advogado eleito e no plano executivo de seu mandato, Luis Paulo, brasileiro, solteiro, da 1ª. Secc. de Justiça Libertadora, filiado e domiciliado nesta cidade, filho de Teodoro Luiz Pinheiro e Maria Ramade, 01.07. 64.765-PR.; DATA E TÍTULO:- EXATÃO COM OBRIGUILLA DE SERVIÇO, 1.977 e pelo Tabelião - desta cidade, em 09 de agosto de 1.977, no livro nº. 44/E e fls. 272/273.-VALORES:- R\$ 2090,00, CO.-CONDIÇÕES:- que, a presente concessão é feita para a fim especial e exclusivo de expor em condição de serem os imóveis ora dados, desde logo destinados exclusivamente à construção do prédio de uso do Museu, com as especificações que o outorgado constata no parecer conveniente. Se o outorgado fôr necessário não ser aos imóveis ora - destino mencionado, a presente concessão será automaticamente e imediatamente de qualquer interpretação ou modificação, ficando por revogada, voltando os imóveis ora - cedidos ao domínio do outorgante dos ora, nos termos do disposto no artigo 646, do CC dig. Civil Brasileiro.-DOCUMENTOS ANEXOS:- uma cópia de laudo nº 405/73, expedida pela - Agência de Obras desta cidade. Certidão negativa dos impostos Estadual e Municipal por nºs. 430/77 e 4089.- Concert, 02 de setembro de 1.977. +2

CONTINUA NCI-VER-571

Certifico que o Selo de Autenticidade de
Ato foi afixado na última folha do
documento, entregue a parte.

(Parte 01)

Goioerê, 10/09/2018, 16:19

REGISTRO DE IMÓVEIS
Celo Gamborgi Branco
CPF 106033629-87
OFICIAL

Celso Gamborgi Branco Oficial - ou
Sônia Ribeiro Branco - E. Juramentada

FUNARPEN - SELLO DIGITAL Nº dusYK - frwJQ - Znuv9 Controle: OLYM8 - WZLUV
Consulte esse selo em <http://funarpem.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63



Ofício nº 362/2020 - PMG/GAPRE

Goioerê - PR, 17 de julho de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor:

ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Através do presente o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, na pessoa do seu Prefeito Sr. Pedro Antônio de Oliveira Coelho, vem a presença de Vossa Excelência apresentar algumas considerações a respeito do antigo imóvel do Fórum local.

No dia 04/06/2020 foi realizada vistoria no local por engenheiro enviado pelo Tribunal de Justiça do Paraná.

Após vistoria feita pela Secretaria Municipal de Planejamento constatou-se que o imóvel necessita de uma reforma geral devido ao desgaste natural como também para adequá-lo às atuais normas de segurança e acessibilidade. Em levantamento realizado estima-se um custo aproximado de Um Milhão de Reais, em valores de hoje, o que é compreensível haja vista as dimensões do imóvel e a idade do mesmo.

Considerando o montante de recursos estimado para realizar a obra, nesse momento a cessão de uso torna-se sem condições de ser efetivada sendo provável que o TJPR mantenha o prédio fechado. Dessa forma, solicitamos que o Tribunal de Justiça do Paraná possa realizar a doação do citado imóvel ao município de Goioerê, que então buscará junto a parlamentares viabilizar os recursos necessários.

Aproveitamos para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.


Pedro Antônio de Oliveira Coelho
Prefeito Municipal

Claiton Corsi Rodrigues

De: Gabinete prefeito <gabinetepmgoioere@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 10 de outubro de 2019 09:20
Para: Claiton Corsi Rodrigues
Assunto: OFICIO Nº 719/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÉ
Anexos: OFICIO 719-2019 PMG-GAPRE.pdf



POR FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO

Secretaria de Gabinete do Prefeito
44 3521-8900/3521-8904



**MUNICÍPIO DE
GOIOERÉ**

Bom dia, segue anexo Ofício 719/2019 - PMG/GAPRE.
Atenciosamente,
Fernanda Andrade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63



Goioerê - PR, 03 de outubro de 2019.

Ofício n.º 719/2019 - PMG/GAPRE

Ao Ilmo. Sr.

PEDRO AUGUSTO NAUFFAL DE AZEVEDO

Divisão de Controle de Contratos e Atas do Registro de Preços do Departamento do Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

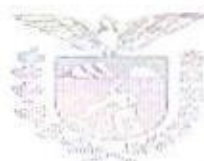
Cumprimentando-o cordialmente vimos por meio deste manifestar nosso interesse na cessão do imóvel destinado ao Fórum antigo de Goioerê para as atividades do poder Executivo.

Encaminho anexo inicialmente os documentos pessoais e comprovante de residência do gestor público local.

Sem mais, aproveito a oportunidade para externar os mais elevados votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Pedro Antônio de Oliveira Coelho
Prefeito Municipal



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos onze (11) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte (2020), nesta cidade e Comarca de Goioerê, Estado do Paraná, em cumprimento ao respeitável despacho da Dra. Fabiana Marie Sato – Juíza de Direito diretora do Fórum da Comarca de Goioerê, ao SEI- 0072824-17.2019.8.16.6000, procedemos a AVALIAÇÃO do bem imóvel matrícula nº3.650 do CRJ da Comarca de Goioerê.

Lotes de terrenos n.ºs 1, 2, 3, 24, 25 e 26, da quadra nº40, da planta Geral do Jardim Lindóia-IIª parte, situado nesta cidade, com as seguintes metragens e confrontações:

"Pela frente confronta com a Avenida Santa Catarina, numa extensão de 60,00 metros, de um lado confronta com a Rua Guimarães Rosa, numa extensão de 41,70 metros e nos fundos confronta com os lotes nº4 e 23, numa extensão de 60,00 metros, perfazendo uma área total de 2.502,00 m2."

BENFEITORIAS:

- Uma construção em alvenaria, com dois pavimentos, com área total de aproximadamente 910,00 metros quadrados, coberta com telhas de barro, piso em cerâmica e madeira. A construção é antiga, com mais de 30 anos, passou por pequenas reformas de adequação, no entanto apresenta diversas rachaduras, necessita de reparos na cobertura do prédio, na parte elétrica e hidráulica.
- Uma construção em alvenaria, com área de aproximadamente 30,00 metros quadrados, usado como depósito, coberto com telhas de barro comum, piso em cerâmica.
- Uma cobertura com estrutura metálica e cobertura com telhas metálicas, usada como garagem, com área de aproximadamente 50,00

metros quadrados. E um aproximadamente 140,00 metros lineares de grade metálica usada como cerca de proteção do prédio, com portões eletrônicos.

Conclusão:

Após pesquisas considerando as características e estado das benfeitorias foi atribuído o valor de R\$1.000.000,00.

Aos lotes 1, 2, 3, 24, 25 e 26, com área total de 2.502,00 metros quadrados, objeto da matrícula nº3.650 foi atribuído o valor de R\$1.200.000,00.

Ao somar o valor atribuído às benfeitorias ao valor atribuído aos lotes, obtém-se o total de R\$2.200.000,00.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$2.200.000,00


ADEMIR RODRIGUES NOVAIS
Oficial de Justiça


VICTOR HUGO DE PEDER KIMURA
Avaliador Judicial

Fontes de Informação:

- Atlântica Imobiliária, Av. Moisés Lupion, Goiânia.
- Imobiliária Habitar, Av. Moisés Lupion, Goiânia.
- Ismael Almeida, Corretor Imobiliário, Av. Francisco Scarpari,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R. Pref. Rosaldo Gomes M. Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

DECISÃO Nº 5648606 - DP-AJ

SEI/TJPR Nº 0072824-17.2019.8.16.6000
SEI/DOC Nº 5648606

DISPENSA Nº 180/2020

I - Trata-se o presente expediente de doação do imóvel que abrigava o antigo Fórum da Comarca de Goioerê, situado na Rua Santa Catarina, s/n, Goioerê/PR, CEP 87.360-000, com área construída de 969,74m² e área de terreno de 2.502,00m², registrado sob matrícula nº 3.650 do Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê (4293228).

II – Primeiramente, há que ser levado em consideração o disposto no art. 101, § 1º da Constituição do Estado do Paraná:

Art. 101. Compete privativamente ao Tribunal de Justiça, através de seus órgãos:

[...]

§ 1º. Aos órgãos do Poder Judiciário do Estado compete a administração, conservação e o uso dos imóveis e instalações forenses, podendo ser autorizada a sua utilização por órgãos diversos, no interesse da justiça, como dispuser o Tribunal de Justiça.

Ao seu turno, a legislação que confere embasamento para a doação de bens pela administração pública é a Lei nº 8.666/93 e a Lei Estadual nº 15.608/2007.

O artigo 17, inciso I, “b” da Lei Federal 8.666/93, assim estabelece:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

1 - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

(...)

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas f, h e i; (Redação dada pela Lei nº 11.952, de 2009)

Por sua vez, na Lei Estadual 15.608/2007, além dos requisitos acima, existem outros positivados, verbis:



Art. 6º. A alienação de bens da Administração Pública Estadual subordina-se à:

I – existência de interesse público devidamente justificado;

II – prévia avaliação, visando à definição do preço mínimo;

III – autorização legislativa para os bens imóveis, bem como para bens móveis quando envolver alienação de controle societário de economia mista e empresa pública;

IV – licitação na modalidade de concorrência ou leilão público, desde que realizado por leiloeiro oficial ou servidor designado pela Administração.

(...)

§ 2º. Na doação com encargo devem constar, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato.

(...)

§ 4º. No ato de doação previsto no §2º deve ser imposta condição definindo que, cessadas as razões que a justificaram, os bens devem reverter ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada a sua alienação pelo beneficiário.

E em seu art. 8º dispõe sobre a modalidade de doação por dispensa de licitação:

Art. 8º. Será dispensada a licitação, nos seguintes casos:

I – De bens imóveis para:

(...)

b) doação quando o destinatário for órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo;

Ainda, merece destaque o artigo 10 da Carta Estadual, que assim dispõe:

Art. 10. Os bens imóveis do Estado não podem ser objeto de doação ou de utilização gratuita, salvo, g mediante lei, se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público interno, órgão ou fundação de sua administração indireta ou entidade de assistência social sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, ou para fins de assentamentos de caráter social.

Diante do que dispõe os dispositivos legais acima, os requisitos que devem estar presentes para a efetivação da doação, são:

(a) prévia autorização legislativa.

(b) avaliação prévia.

(c) existência de interesse público devidamente justificado.

(d) a licitação poderá ser dispensada quando o destinatário for órgão ou entidade da Administração Pública.

(e) a condição definindo que, cessadas as razões que a justificaram, os bens devem reverter ao patrimônio da pessoa jurídica doadora.

(f) vedada a sua alienação pelo beneficiário.

Quanto ao primeiro requisito, projeto de lei será elaborado e encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná para autorização.

No tocante a avaliação prévia, foi realizada por avaliador judicial e está inserida nos eventos n.º 5468285 e 5468285.

Referente ao interesse público que a doação de um bem público deve alcançar, note-se que o imóvel será destinado a abrigar órgãos públicos, resultando em benefícios à coletividade.

Já no que se refere à dispensa de licitação, o Município de Goioerê é órgão público da administração direta, subsumindo-se à norma legal do art. 8º, inciso I, "b" da lei Estadual 15.608/2007.

E por fim, a doação terá como condição que o imóvel seja destinado a abrigar órgãos públicos de interesse da coletividade e, uma vez deixando de atender ao interesse público, deverá ser revertido ao patrimônio do Tribunal de Justiça, com vedação de sua alienação pelo Município.

Importante destacar que a presente doação de bem imóvel pela administração é uma medida excepcional. Em um primeiro momento, buscou-se a cessão do imóvel, entretanto, devido ao elevado custo da obra de recuperação e reforma do imóvel, o Município pleiteou sua doação, diante da necessidade de conformação da alocação de recursos públicos pelo Município.

Anote-se informação do Sr. Prefeito Municipal:

Após vistoria realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento, constatou-se que o imóvel necessita de uma reforma geral devido ao desgaste natural como também para adequá-lo às atuais normas de segurança e acessibilidade. Em levantamento realizado estima-se um custo aproximado de Um Milhão de Reais, em valores de hoje, o que é compreensível haja visto a dimensão do imóvel e a idade do mesmo.

Considerando o montante de recurso estimado para realizar as obras, nesse momento a cessão de uso torna-se sem condições de ser efetivada sendo provável que o TJPR mantenha o prédio fechado. Dessa forma, solicitamos que o Tribunal de Justiça do Paraná possa realizar a doação do citado imóvel ao município de Goioerê, que então buscará junto a parlamentares viabilizar os recursos necessários.

III – Ante ao exposto, **ADOTO** o Parecer DP-AJ 5503711 e **DEFIRO** a solicitação de doação do imóvel localizado na Rua Santa Catarina, s/n, Goioerê/PR, CEP 87.360-000, com área construída de 969,74m² e área de terreno de 2.502,00m², registrado sob matrícula nº 3.650 do Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê (4293228) ao Município de Goioerê, inscrito no CNPJ sob o nº: 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, n.º 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, fone (44) 3521-8900, email gabinetepmgoioere@gmail.com, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Pedro Antônio de Oliveira Coelho, inscrito no CPF sob o nº 490.651.069-87, portador da Cédula de Identidade RG 2.167.875-9/PR, com fundamento no fundamento no art. 10 e 101, § 1º da Constituição do Estado do Paraná, no art. 17, I, "b" da Lei 8.666/93 e nos art. 6º, § 2º e 4º e 8, I, "b" da Lei Estadual 15.608/2007.

IV - Revogo a decisão 5121746 de Dispensa n.º 103/2020.

V - Publique-se.



VI - Ao Departamento do Planejamento para elaboração de projeto de lei para encaminhar à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná para autorização.

VII- À DCA para ciência do Município de Goioerê/PR.



Curitiba, data da assinatura eletrônica.

DES. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA

Presidente do Tribunal de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Adalberto Jorge Xisto Pereira, Presidente do Tribunal de Justiça**, em 13/10/2020, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **5648606** e o código CRC **7E2BBBFE**.

0072824-17.2019.8.16.6000

5648606v21



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

LAUDO DE REFORMA



1. Objetivo

Em virtude da possibilidade de doação por parte do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – TJPR do antigo prédio do Fórum para a Prefeitura Municipal de Goioerê, se faz necessária a elaboração desse laudo, elencando as reformas e adequações fundamentais para tornar o prédio novamente em condições de uso, atendendo as atuais normas de segurança e acessibilidade.

O prédio fica localizado na Av. Santa Catarina, esq. com Av. Amazonas, bairro Jardim Lindoia, Goioerê – PR.

2. Reformas e Adequações

Ao realizar avaliação *in loco* foi constatada a necessidade de adequações no que diz respeito à acessibilidade do edifício, conforme a NBR 9050. O local não apresenta banheiro para pessoas com necessidades especiais, sendo necessária construção de um banheiro PNE ou reforma e ampliação de banheiro existente para atendê-las. Em alguns ambientes, as portas têm larguras menores que as exigidas nas normas de acessibilidade, apresentando necessidade de troca por outras com no mínimo 80 centímetros. O pavimento superior só pode ser acessado por escadas, não se adequando as normas, sendo necessária instalação de rampa ou elevador.

Outro problema levantado no local são fissuras presentes em vários ambientes, a maior parte no pavimento térreo. Elas podem ser observadas nas partes internas e externas do prédio. Devido suas características, é válido ressaltar que esses problemas são estruturais e necessitam de reparos para oferecer segurança aos usuários da edificação.

As instalações elétricas do edifício são antigas e precisam ser substituídas por novas, oferecendo maior qualidade e segurança. As tomadas do local são de padrão antigo, devendo ser adequadas para o modelo atual, conforme estabelece a NBR 14136. Há também a necessidade de adequação da iluminação dos ambientes para que ofereçam iluminância apropriada para as atividades realizadas no local trabalho, obedecendo a NBR 5413. As instalações lógicas, de telefonia e internet, também deverão ser alteradas e adequadas conforme o novo *layout* e necessidade de novas instalações no ambiente.

Em alguns ambientes onde havia atendimento ao público, como no cartório, balcões com janelas fazem a função de fechamento da sala. Esses

Av. Amazonas, 280 – jardim Lindoia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000

Telefone (44) 3521 – 8900

Site: www.goioere.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

móveis apresentarem tempo de uso elevado e estão em degradados, sendo necessárias suas remoções. As aberturas ocasionadas por essas remoções devem ser fechadas com algum outro elemento conforme a necessidade de uso do ambiente. Os ares-condicionados antigos deverão ser removidos e as aberturas de onde eles estão instalados precisam ser fechadas em alvenaria nas paredes e vidros nas janelas.

A cobertura do prédio deverá ser reformada em virtude da idade do prédio, devendo ser feita a troca das telhas, do forro do beiral, revisão das vedações, rufos e outros elementos que promovam boa cobertura do local, visando evitar infiltrações, promovendo salubridade e segurança para as pessoas que vão utilizar o ambiente.

Haverá a necessidade de elaboração e execução de projeto para instalação dos Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), conforme estabelece a NBR 5419 para a dimensão e tipo de ocupação do prédio, com objetivo de evitar e/ou diminuir o impacto de descargas atmosféricas no local. Devido à modificação do *layout* para funcionamento de algumas secretarias da prefeitura, se enquadrando em risco moderado, será necessário atualizar o Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndios (PPCI) existente no local, elaborando e executando o projeto conforme especificações técnicas, visando segurança das pessoas que utilizarão o edifício.

Outras melhorias a serem realizadas no prédio são troca de todos revestimentos, forro e pintura. Em alguns ambientes o piso é de madeira, apresentando deterioração, sendo indicada a troca por outro revestimento de maior durabilidade e facilidade de limpeza. Em virtude da pintura ser antiga e de outras adequações a serem realizadas no local, será necessária que seja feita uma nova pintura em todo prédio, em ambientes internos e na parte externa. O forro de alguns ambientes apresentam marcas de intervenções e com a troca das luminárias, será necessária a troca de parte dele.

Desse modo, o prédio deverá passar por uma reforma completa em todos ambientes, para que se possa oferecer um espaço adequado para comportar atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Goioerê. Se tratando de espaço de atendimento ao público, será necessário promover acessibilidade nos ambientes que atualmente não tem. Além disso, por ser um prédio antigo, várias adequações estruturais, lógicas e de segurança deverão ser realizadas, resultando em um grande investimento de recursos.

Av. Amazonas, 280 – jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000

Telefone (44) 3521 – 8900

Site: www.goioere.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63



As imagens deste Laudo foram realizadas na data de 13/07/2020, pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, responsável pelos apontamentos deste.

Certo de estar colaborando, finalizamos esta peça técnica.

José Henrique Plaza Lopes

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

ANEXOS



Figura 1: Banheiro Feminino.

Av. Amazonas, 280 – jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000

Telefone (44) 3521 – 8900

Site: www.goioere.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63



Figura 2: Banheiro Feminino

Av. Amazonas, 280 – jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000

Telefone (44) 3521 – 8900

Site: www.goioere.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63



Figura 3: Banheiro Masculino.

Av. Amazonas, 280 – jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000

Telefone (44) 3521 – 8900

Site: www.goioere.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63



Figura 4: Banheiro Feminino.

Av. Amazonas, 280 – jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000

Telefone (44) 3521 – 8900

Site: www.goioere.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63



Figura 5: Sala atual Executivo Fiscal.

Av. Amazonas, 280 – jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000

Telefone (44) 3521 – 8900

Site: www.goioere.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

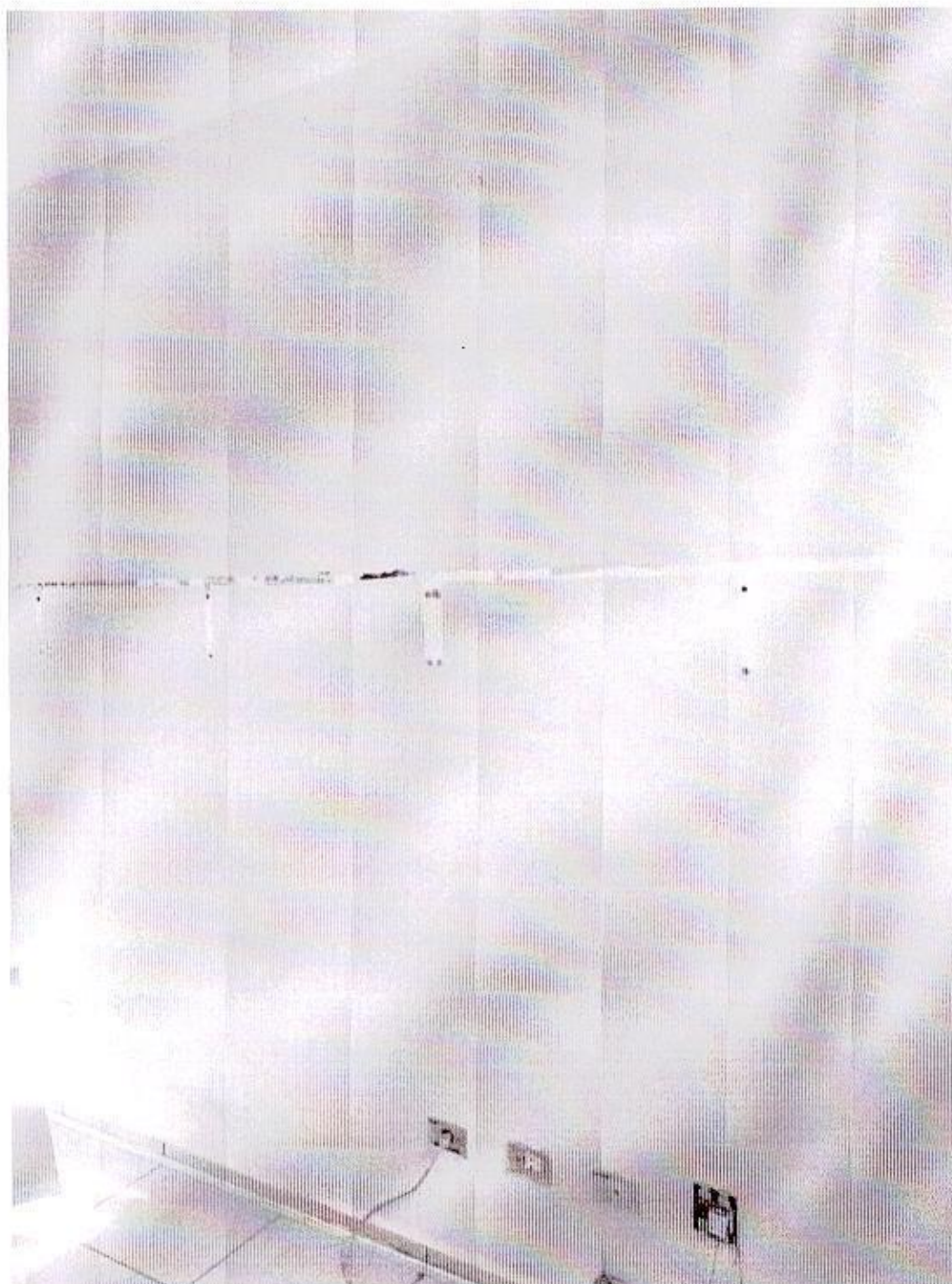


Figura 6: Sala atual Executivo Fiscal.

Av. Amazonas, 280 – jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000

Telefone (44) 3521 – 8900

Site: www.goioere.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

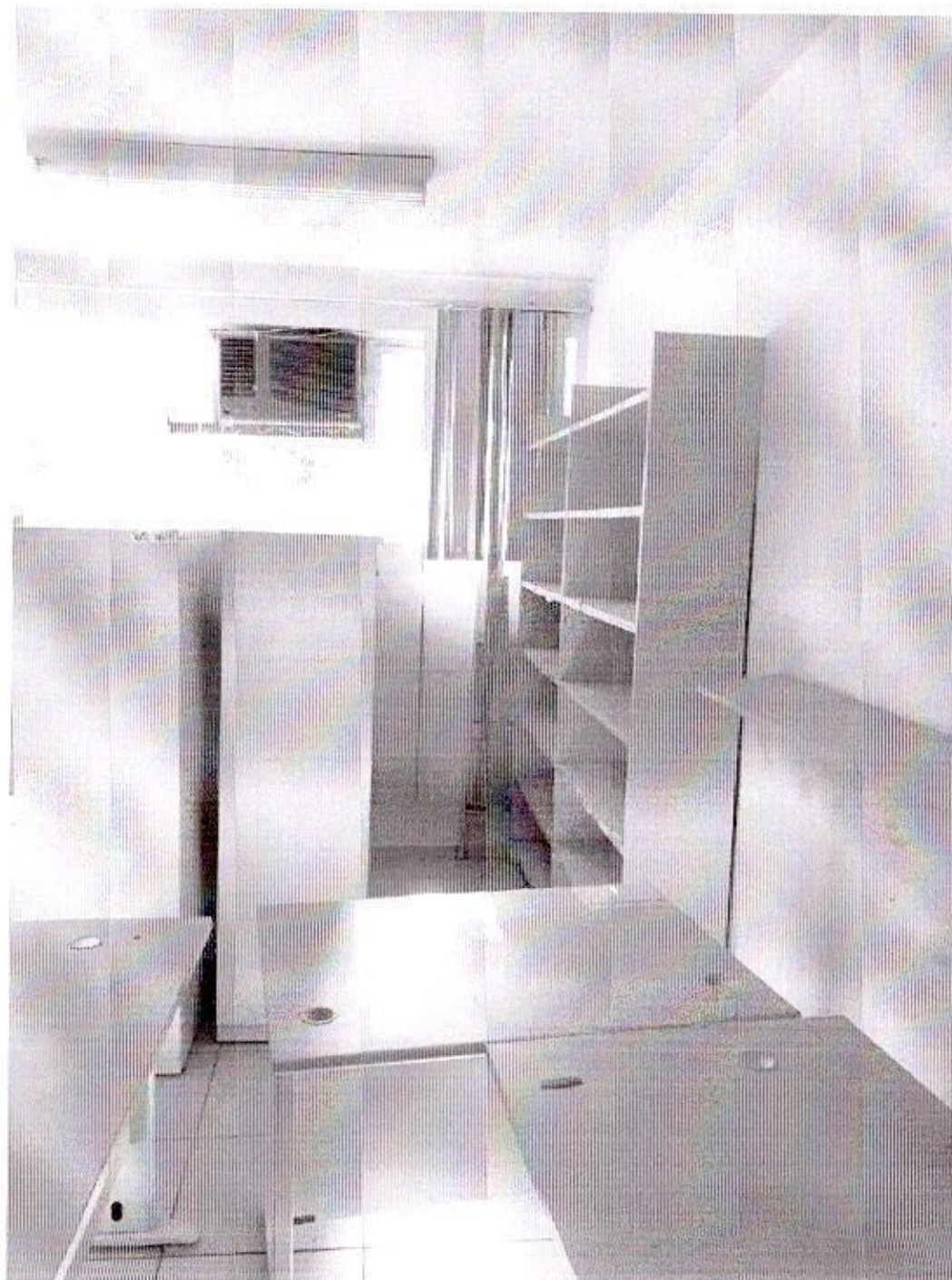


Figura 7: Sala atual Executivo Fiscal.

Av. Amazonas, 280 – jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000

Telefone (44) 3521 – 8900

Site: www.goioere.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63



Figura 8: Sala atual Executivo Fiscal.

Av. Amazonas, 280 – jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000

Telefone (44) 3521 – 8900

Site: www.goioere.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

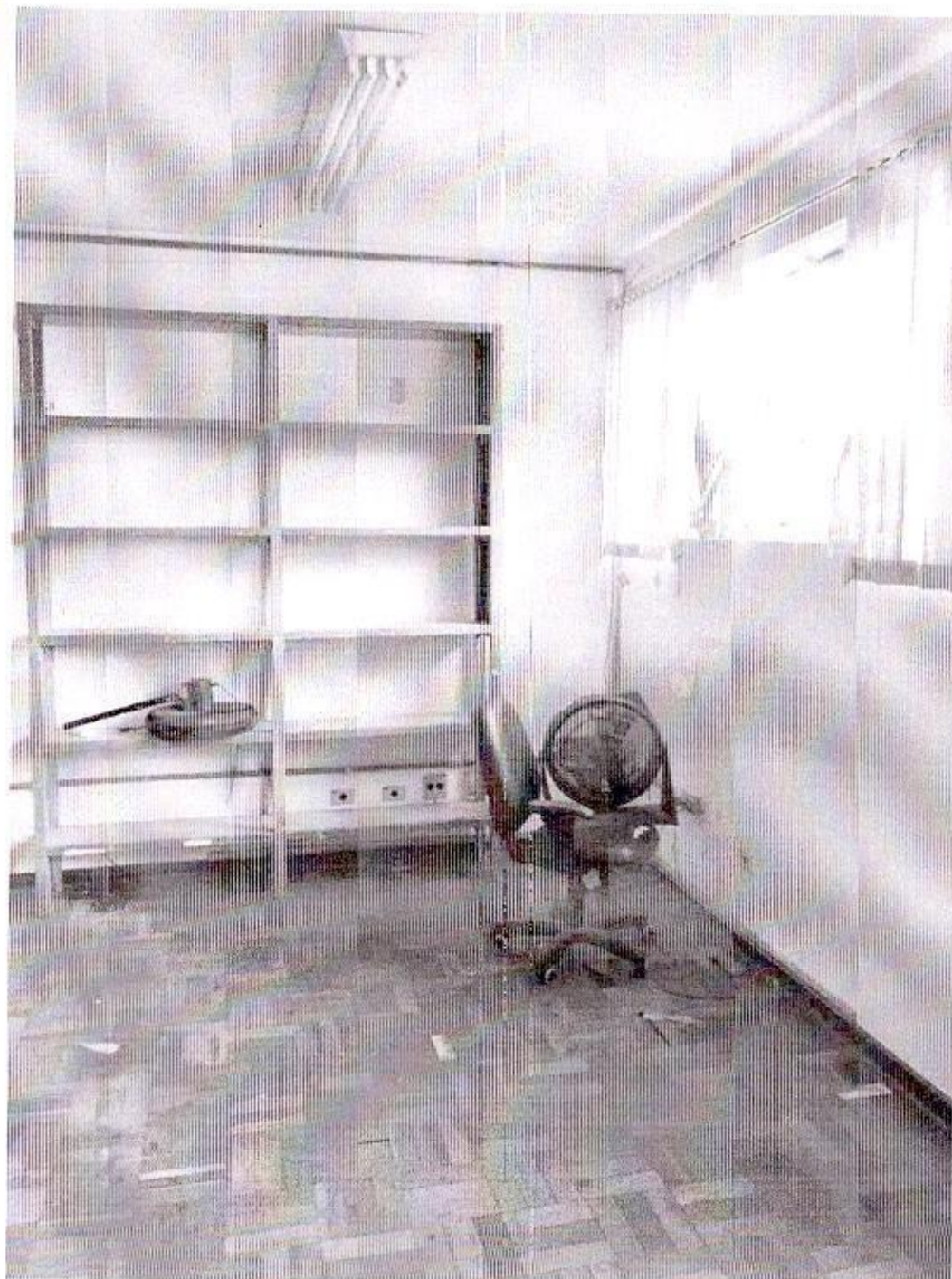


Figura 8. Sala atual Vara Cível.

Av. Amazonas, 280 – jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000

Telefone (44) 3521 – 8900

Site: www.goioere.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63



Figura 9: Sala atual Vara Cível.

Av. Amazonas, 280 – jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000

Telefone (44) 3521 – 8900

Site: www.goioere.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

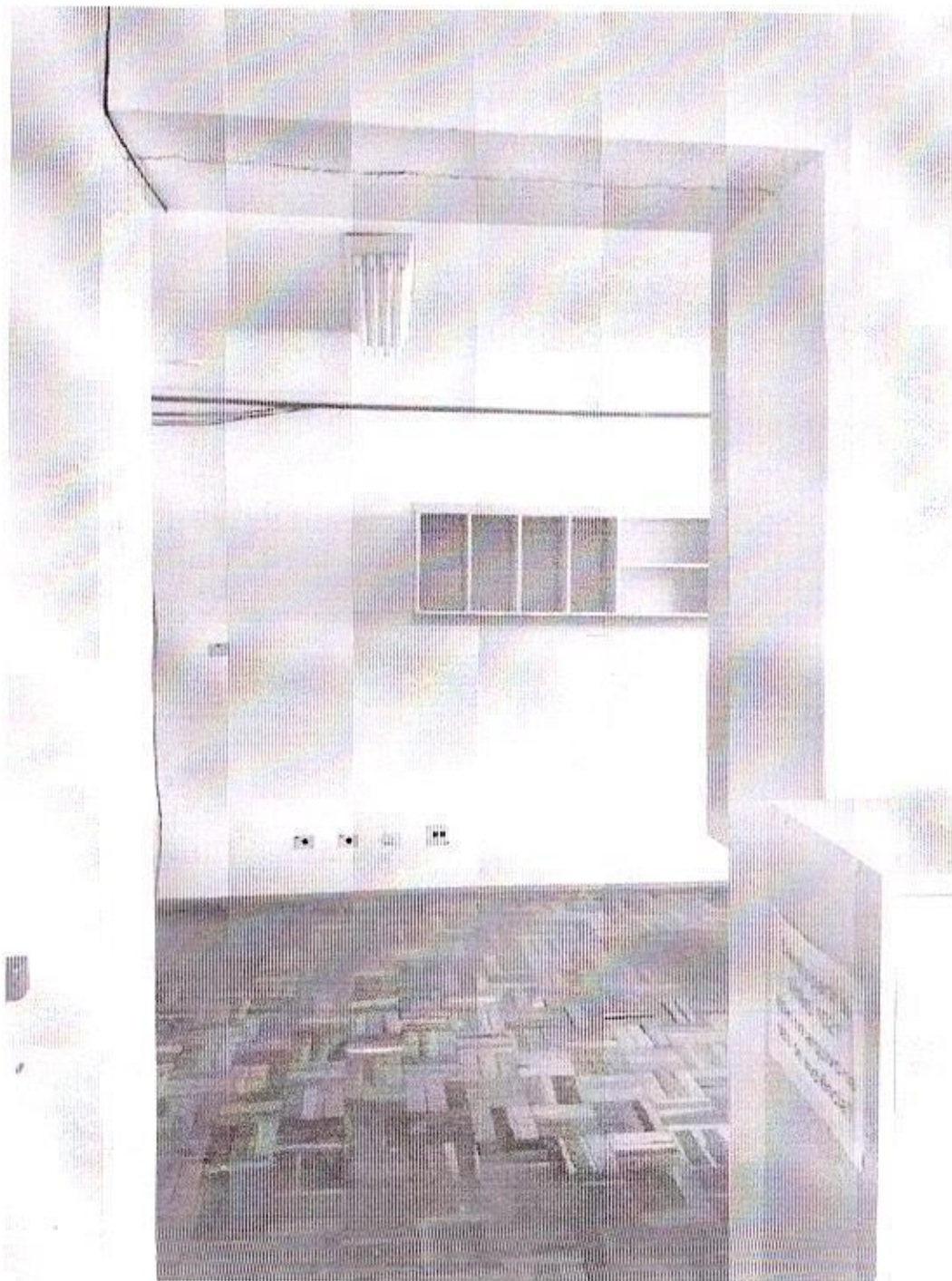


Figura 10: Sala atual Vara Cível.

Av. Amazonas, 280 – jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000

Telefone (44) 3521 – 8900

Site: www.goioere.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63



Figura 11: Sala atual Vara Cível.

Av. Amazonas, 280 – jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000

Telefone (44) 3521 – 8900

Site: www.goioere.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63



Figura 12: Sala atual Vara Cível.

Av. Amazonas, 280 – jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000

Telefone (44) 3521 – 8900

Site: www.goioere.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63



Figura 13: Sala atual Oficiais de Justiça.



Figura 14: Sala atual Oficiais de Justiça.

Av. Amazonas, 280 – jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000

Telefone (44) 3521 – 8900

Site: www.goioere.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

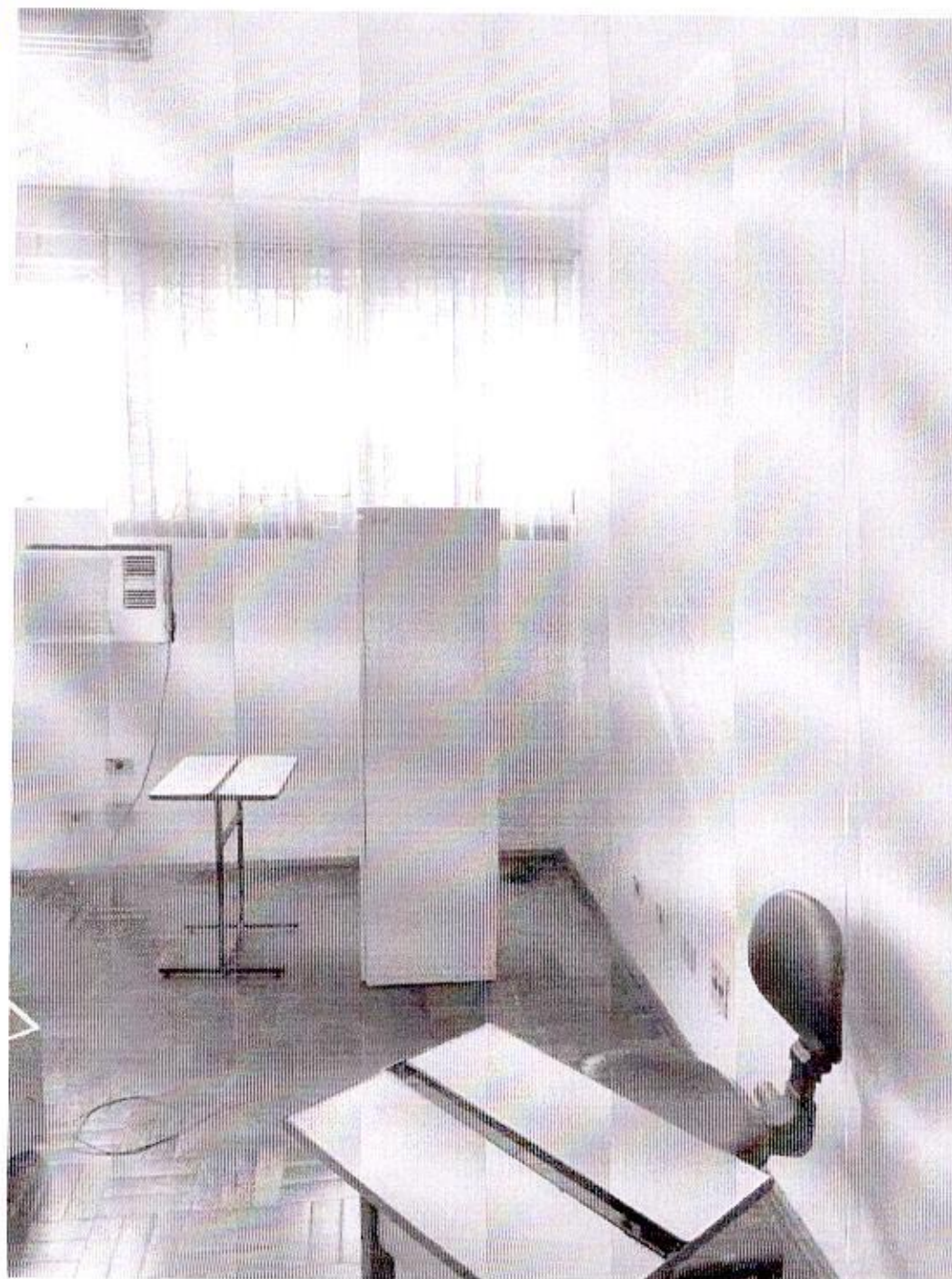


Figura 15: Sala atual Oficiais de Justiça.

Av. Amazonas, 280 – jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000

Telefone (44) 3521 – 8900

Site: www.goioere.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

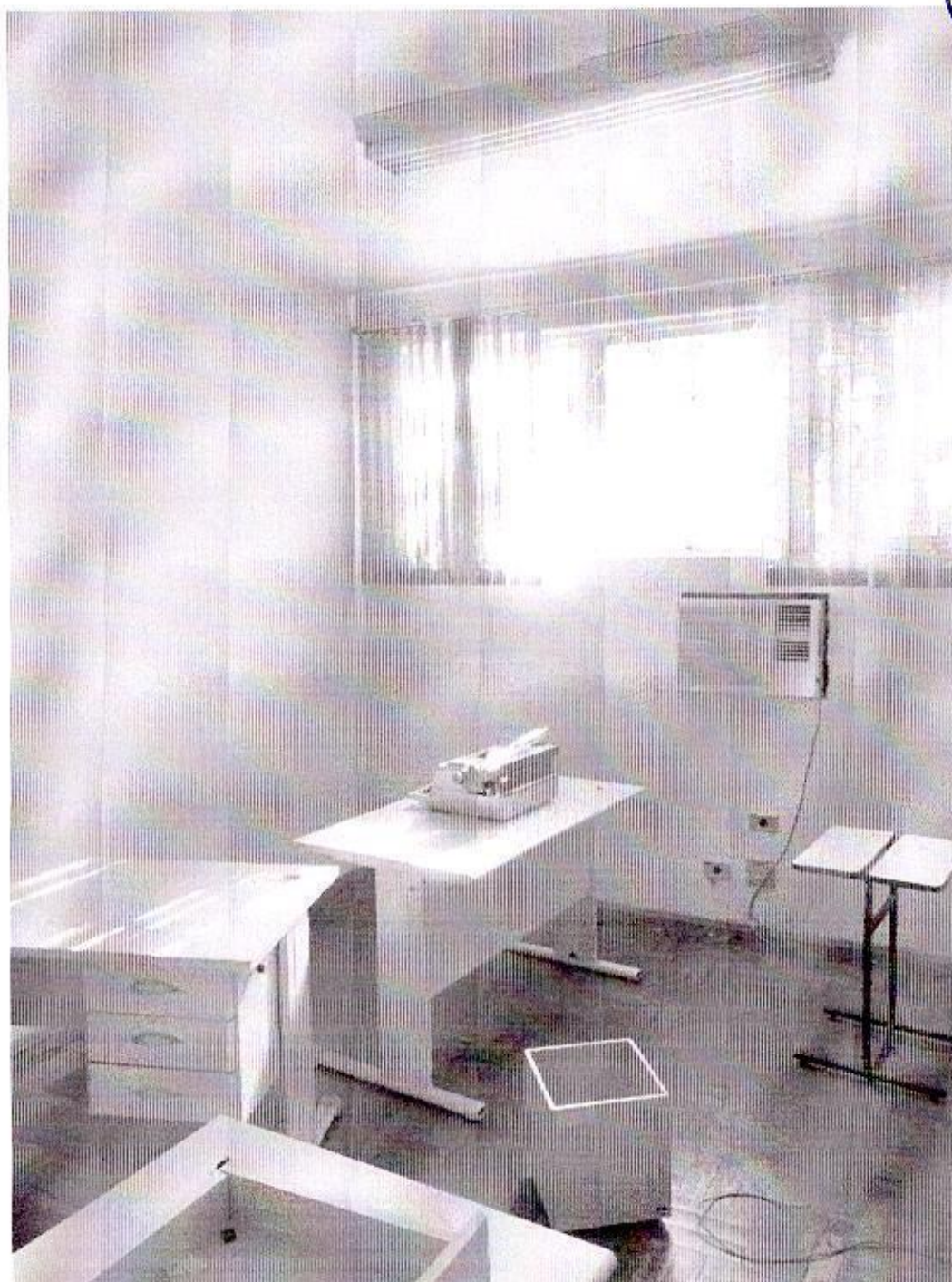


Figura 16: Sala atual Oficiais de Justiça.

Av. Amazonas, 280 – jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000

Telefone (44) 3521 – 8900

Site: www.goioere.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63



Figura 17: Sala atual Oficiais de Justiça.

Av. Amazonas, 280 – jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000

Telefone (44) 3521 – 8900

Site: www.goioere.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63



Figura 18: Atual Sala de Juiz de Direito.

Av. Amazonas, 280 – jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000

Telefone (44) 3521 – 8900

Site: www.goioere.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63



Figura 19. Atual Sala Juiz de Direito.

Av. Amazonas, 280 – jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000

Telefone (44) 3521 – 8900

Site: www.goioere.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63



Figura 20: Banheiro Sala Juiz de Direito.

Av. Amazonas, 280 – jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000

Telefone (44) 3521 – 8900

Site: www.goioere.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63



Figura 21: Atual Sala de Juiz de Direito.

Av. Amazonas, 280 – jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000

Telefone (44) 3521 – 8900

Site: www.goioere.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63



Figura 22: Atual Sala de Audiência.

Av. Amazonas, 280 – jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000

Telefone (44) 3521 – 8900

Site: www.goioere.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63



Figura 23: Escada de acesso a Sala de Armas.

Av. Amazonas, 280 – jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000

Telefone (44) 3521 – 8900

Site: www.goioere.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63



Figura 24: Atual Sala de Armas.

Av. Amazonas, 280 – jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000

Telefone (44) 3521 – 8900

Site: www.goioere.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63



Figura 25: Atual Sala de Secretária Especial.

Av. Amazonas, 280 – jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000

Telefone (44) 3521 – 8900

Site: www.goioere.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63



Figura 26: Atual Sala de Secretária Especial.

Av. Amazonas, 280 – jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000

Telefone (44) 3521 – 8900

Site: www.goioere.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63



Figura 27: Atual Almoxarifado.

Av. Amazonas, 280 – jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000

Telefone (44) 3521 – 8900

Site: www.goioere.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63



Figura 28: Atual Almoxarifado.

Av. Amazonas, 280 – jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000

Telefone (44) 3521 – 8900

Site: www.goioere.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63



Figura 29: Atual Sala de Audiência.

Av. Amazonas, 280 – jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000

Telefone (44) 3521 – 8900

Site: www.goioere.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63



Figura 30: Atual Sala de Audiência.

Av. Amazonas, 280 – jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000

Telefone (44) 3521 – 8900

Site: www.goioere.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

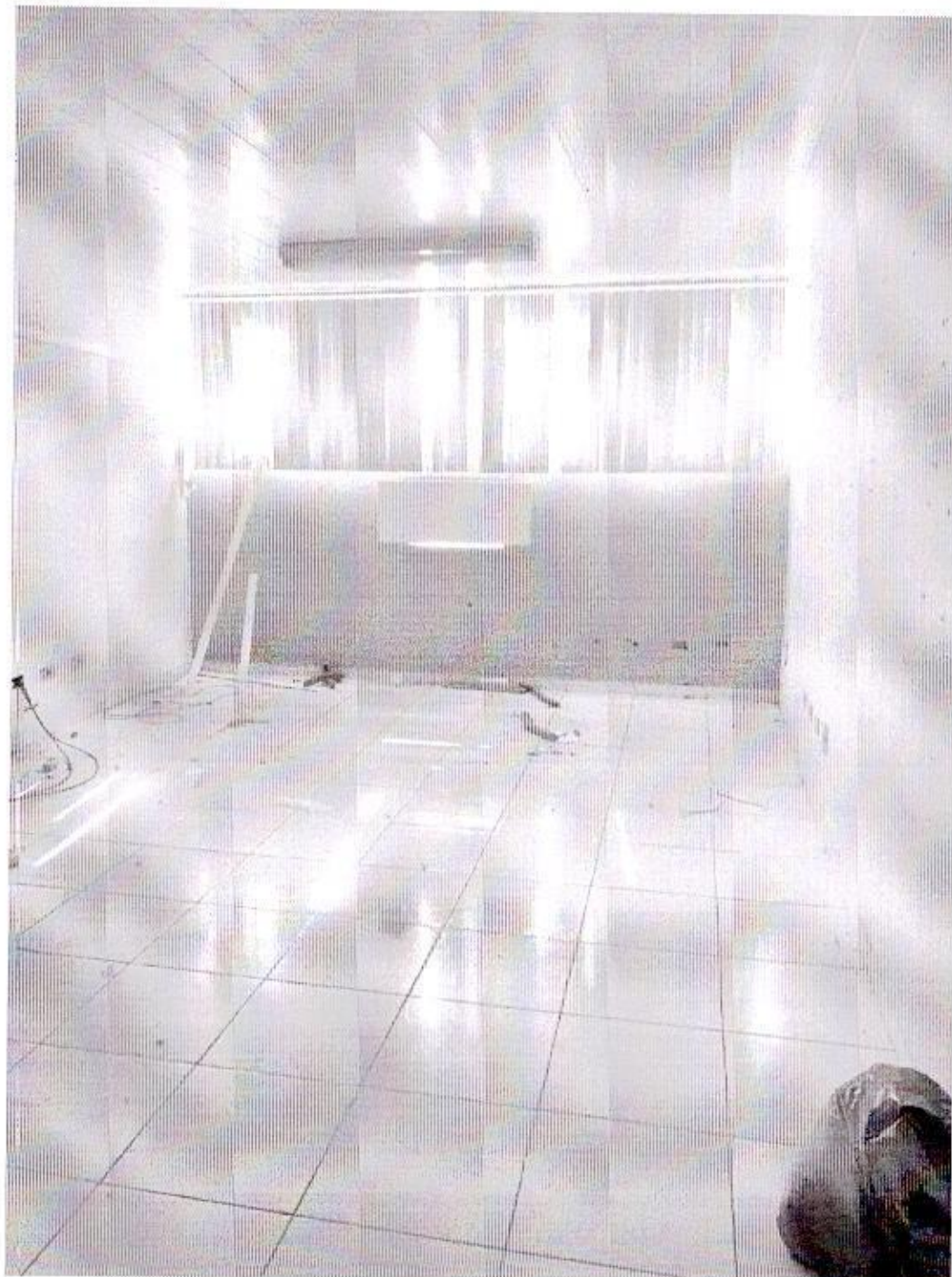


Figura 31: Atual Sala Promotor de Justiça

Av. Amazonas, 280 – jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000

Telefone (44) 3521 – 8900

Site: www.goioere.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63



Figura 32: Atual Sala Promotor de Justiça.

Av. Amazonas, 280 – jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000

Telefone (44) 3521 – 8900

Site: www.goioere.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63



Figura 33: Atual Sala Cartório Distribuidor.

Av. Amazonas, 280 – jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000

Telefone (44) 3521 – 8900

Site: www.goioere.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63



Figura 34: Atual Sala Cartório Distribuidor.

Av. Amazonas, 280 – jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000

Telefone (44) 3521 – 8900

Site: www.goioere.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63



Figura 35: Atual Sala Cartório Distribuidor.

Av. Amazonas, 280 – jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000

Telefone (44) 3521 – 8900

Site: www.goioere.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63



Figura 36: Atual Sala Cartório Distribuidor.

Av. Amazonas, 280 – jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000

Telefone (44) 3521 – 8900

Site: www.goioere.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

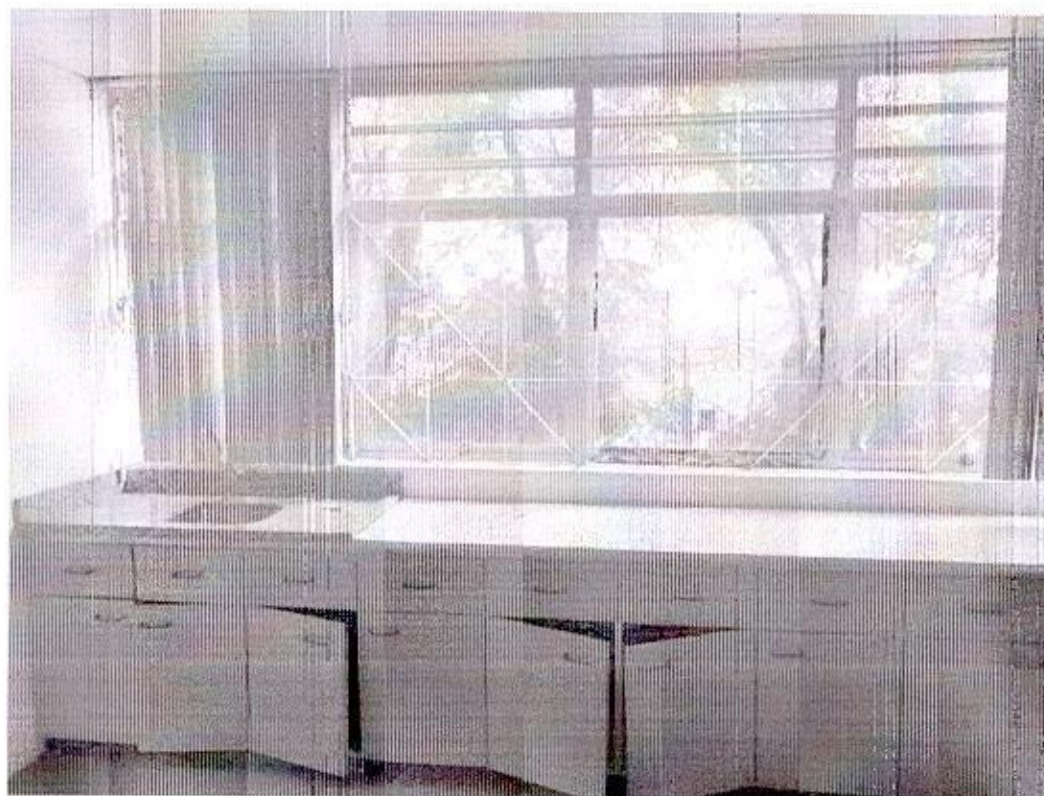


Figura 37: Atual copa do prédio.

Av. Amazonas, 280 – jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000

Telefone (44) 3521 – 8900

Site: www.goioere.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

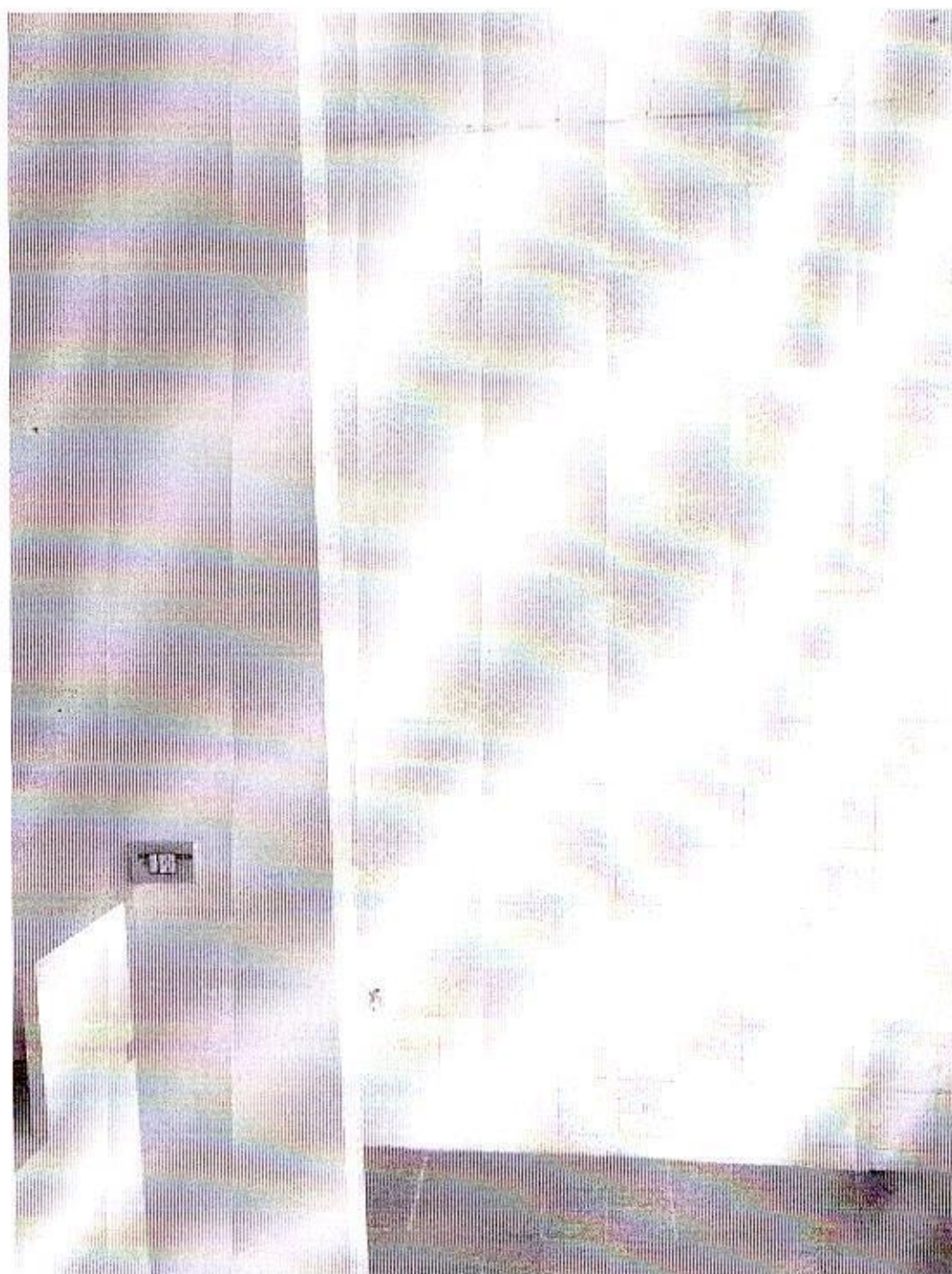


Figura 38: Atual copa do prédio.

Av. Amazonas, 280 – jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000

Telefone (44) 3521 – 8900

Site: www.goioere.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63



Figura 39: Atual copa do prédio.

Av. Amazonas, 280 – jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000

Telefone (44) 3521 – 8900

Site: www.goioere.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63



Figura 40: Banheiro piso superior.

Av. Amazonas, 280 – jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000

Telefone (44) 3521 – 8900

Site: www.goioere.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63



Figura 41: Banheiro piso superior.

Av. Amazonas, 280 – jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000

Telefone (44) 3521 – 8900

Site: www.goioere.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63



Figura 42: Banheiro piso superior.

Av. Amazonas, 280 – jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000

Telefone (44) 3521 – 8900

Site: www.goioere.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63



Figura 43: Atual Sala Júri Popular.



Figura 44: Atual Sala Júri Popular.

Av. Amazonas, 280 – jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000

Telefone (44) 3521 – 8900

Site: www.goioere.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63



Figura 45: Corredor do prédio.



Figura 46: Corredor do prédio.

Av. Amazonas, 280 – jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000

Telefone (44) 3521 – 8900

Site: www.goioere.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63



Figura 47: Escada de acesso ao térreo.

Av. Amazonas, 280 – jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000

Telefone (44) 3521 – 8900

Site: www.goioere.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63



Figura 48: Escada de acesso ao piso superior.

Av. Amazonas, 280 – jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000

Telefone (44) 3521 – 8900

Site: www.goioere.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

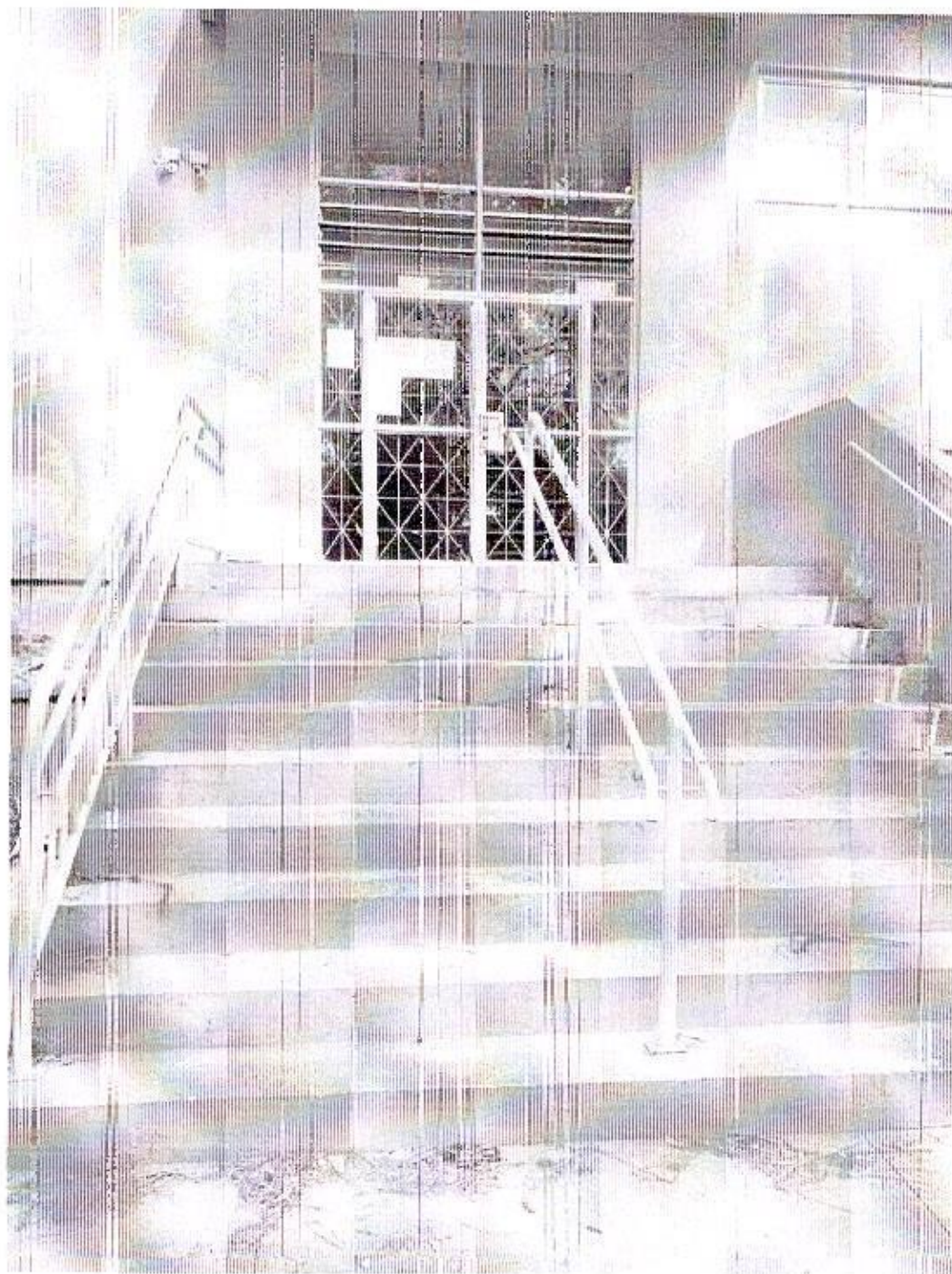


Figura 49: Entrada principal do prédio.

Av. Amazonas, 280 – jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000

Telefone (44) 3521 – 8900

Site: www.goioere.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

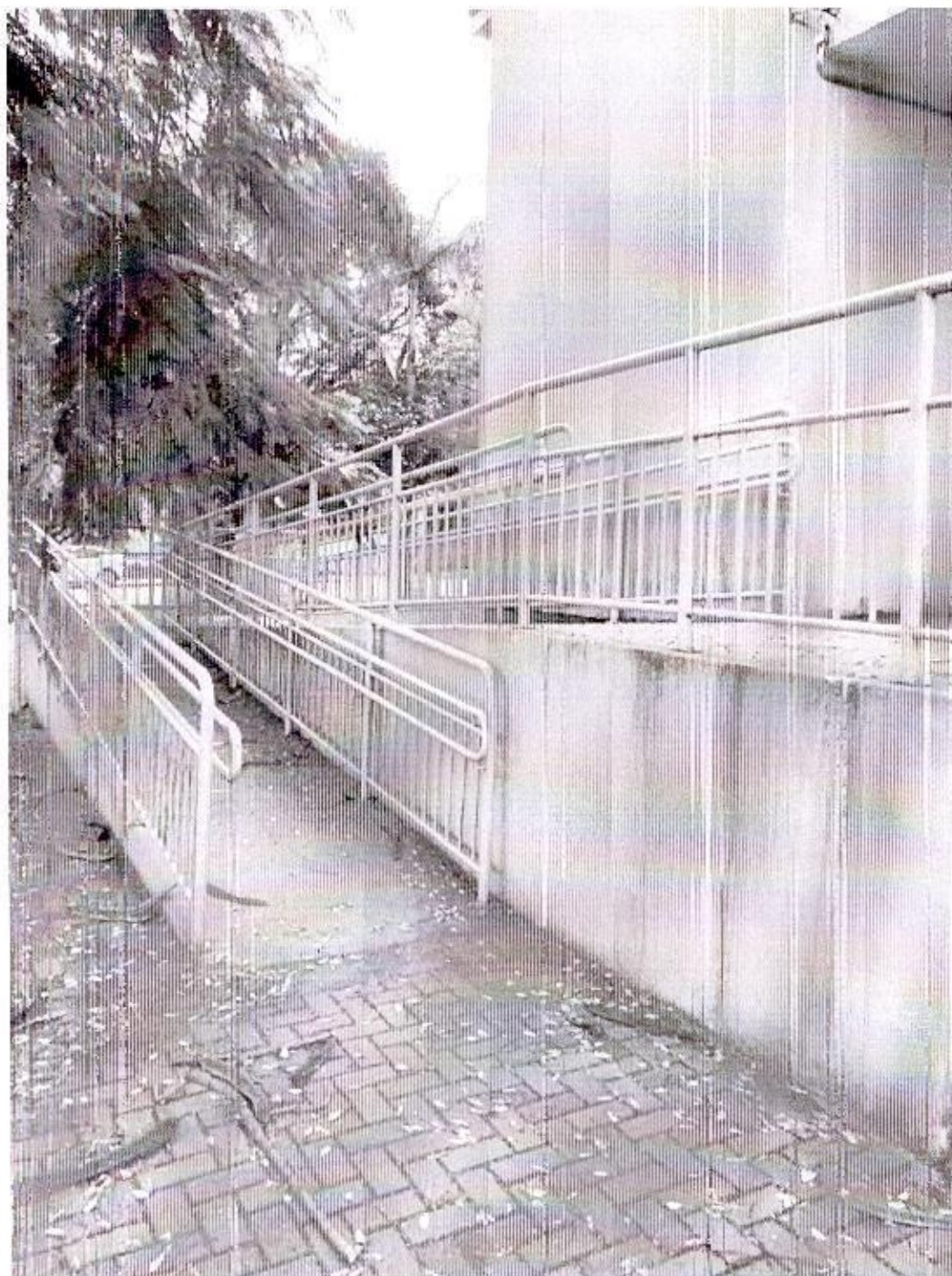


Figura 50: Entrada lateral do prédio.

Av. Amazonas, 280 – jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000

Telefone (44) 3521 – 8900

Site: www.goioere.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63



Figura 51: Fundos do prédio do antigo Fórum.

Av. Amazonas, 280 – jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000

Telefone (44) 3521 – 8900

Site: www.goioere.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

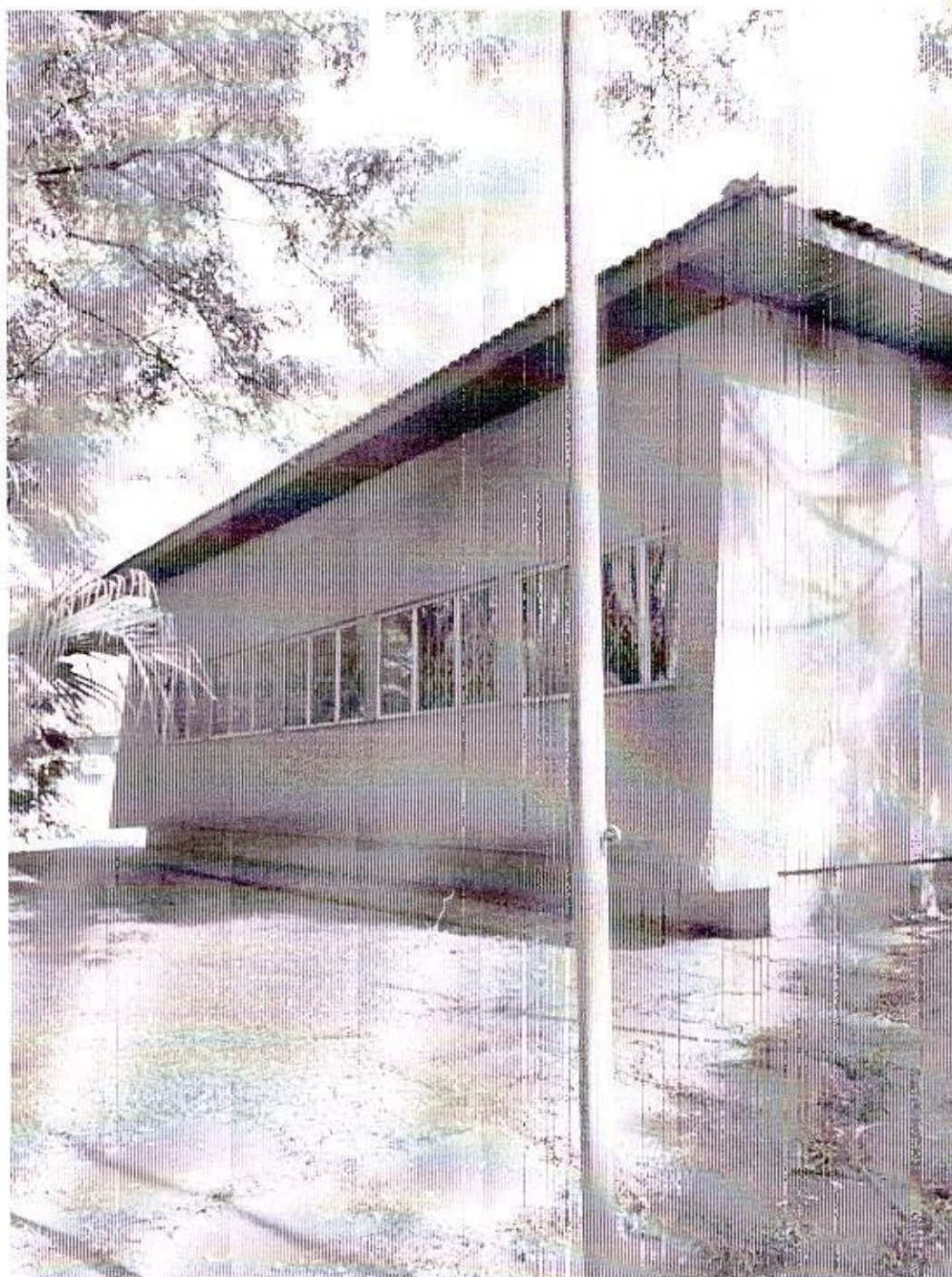


Figura 52: Lateral externa do prédio do antigo Fórum.

Av. Amazonas, 280 – jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000

Telefone (44) 3521 – 8900

Site: www.goioere.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

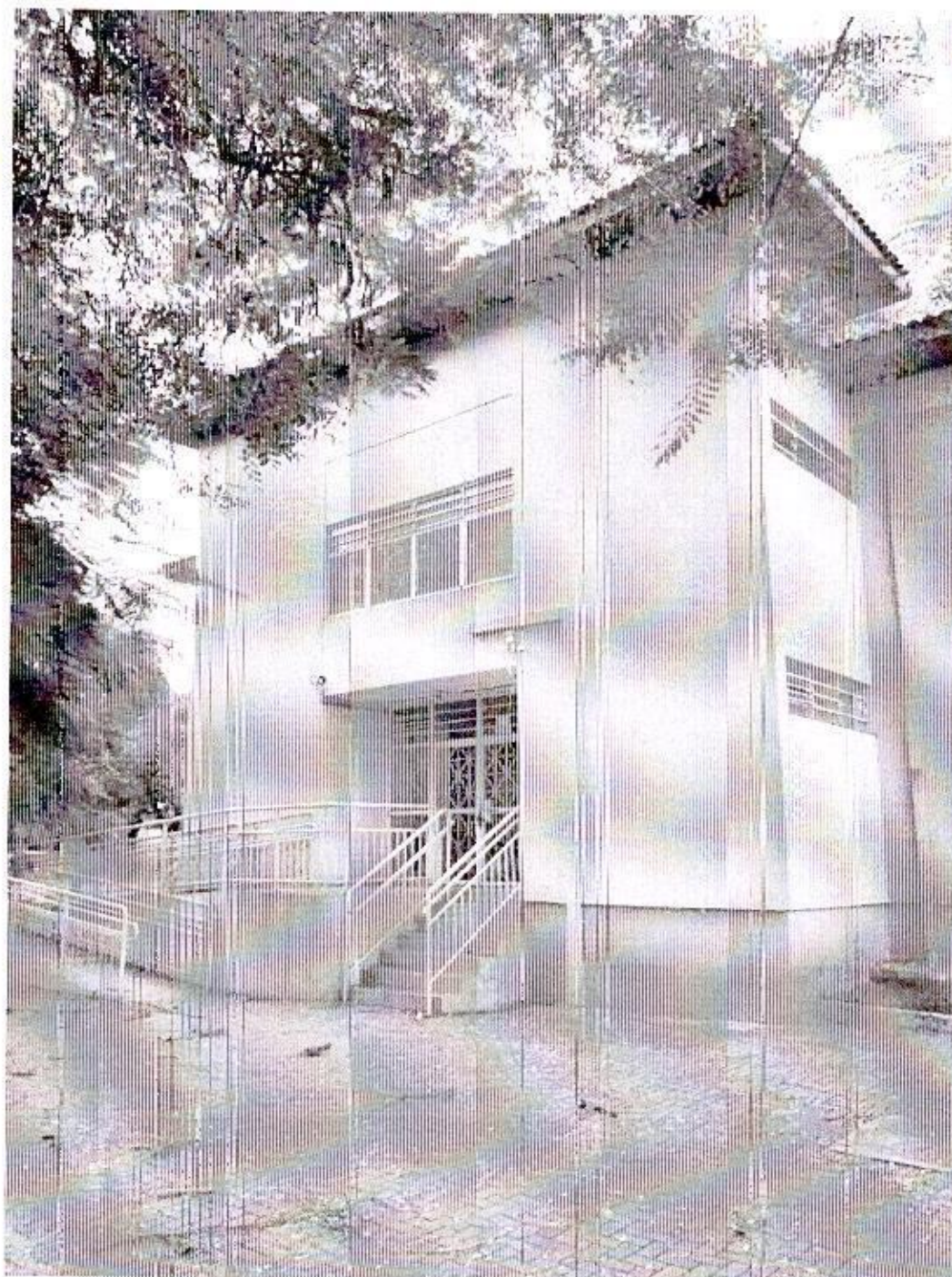


Figura 53: Área externa do antigo Fórum.

Av. Amazonas, 280 – jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000

Telefone (44) 3521 – 8900

Site: www.goioere.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63



Figura 54: Área externa do antigo Fórum.

Av. Amazonas, 280 – jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000

Telefone (44) 3521 – 8900

Site: www.goioere.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63



Figura 55: Área externa do antigo Fórum.

Av. Amazonas, 280 – jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000

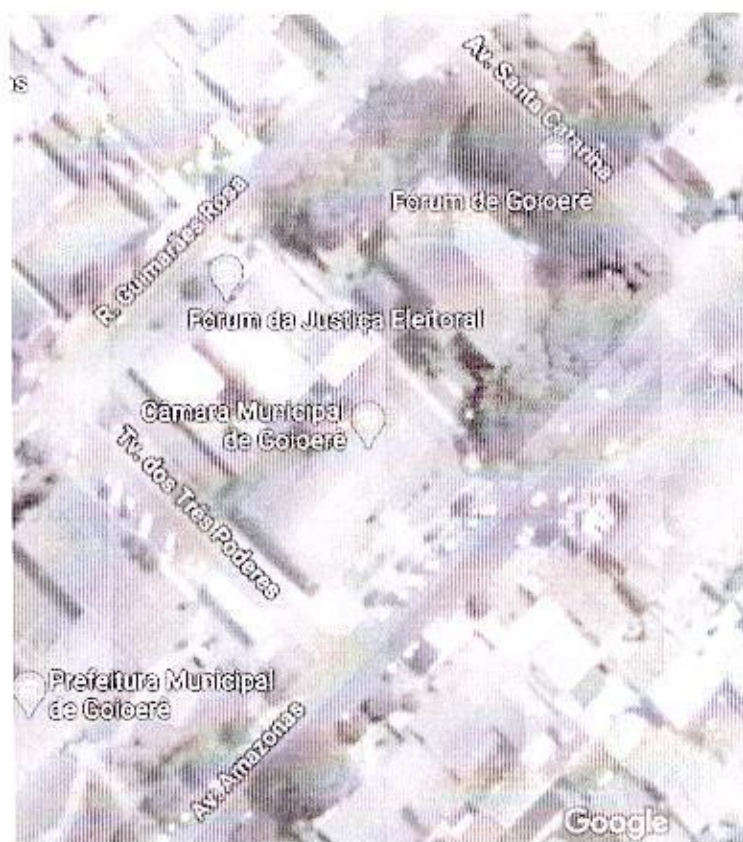
Telefone (44) 3521 – 8900

Site: www.goioere.pr.gov.br

Relatório de Fotográfico de vistoria Antigo Fórum da Comarca de **Goioerê**

Data: 04/06/2020

O imóvel do presente relatório encontra-se instalado nos lotes nº 23, 24, 25 e 26 da quadra nº 40 no perímetro urbano da cidade de Goioerê. Tendo como confrontações em frente, por 60,00 metros, com a Avenida Santa Catarina, de um lado, na extensão de 41,70 metros com a Rua Guimarães Rosa e, do outro lado, 60,00 metros com a Avenida Amazonas e, aos fundos, 41,70 metros com os terrenos da Câmara Municipal e do Fórum Eleitoral, perfazendo uma área total de 2.502,00 m². Terreno este matriculado sob o número 3.650 do livro nº 2 do Registro de imóveis de Goioerê. A totalidade do passeio que confronta com este imóvel é composto por pavimento intertravado de concreto tipo *paver* e, próximo às esquinas e acessos, possui guia rebaixada para acesso de pessoas com necessidades especiais.





O imóvel objeto de análise deste relatório é o apresentado na figura acima como sendo o Fórum de Goioerê. Figura esta retirada do GOOGLE MAPS em 11/06/2020. Na realidade, este é o antigo Fórum da Comarca, e situa-se na Rua Santa Catarina, sem número, no Centro do Município. O novo e atual Fórum da Comarca de Goioerê situa-se na Av. Libertadores da América, nº 345, cuja obra de construção foi inaugurada em 05 de março de 2020.

O imóvel do antigo Fórum de Goioerê é um imóvel com dois pavimentos contendo salas e um andar intermediário onde há o hall e o tribunal do Júri. O imóvel tem área construída de 908,33 m² (542,00 m² no andar térreo e 366,33 m² no superior).

Este imóvel objeto da presente análise teve projeto estrutural elaborado pela empresa Encotécnica Engenharia e Construções Ltda. sediada em Cianorte/PR. A construção do imóvel foi finalizada em 15 de setembro de 1978 e a obra foi executada pela Construtora Verdi Ltda., tendo como responsável técnico o engenheiro civil Pedro Sperandio Lopes, CREA PR- 7824/D. A estrutura do imóvel é constituída por concreto armado, com concreto de f_{ck} projetado de 150 Kgf/cm² e possui arranjo de vigas, pilares e lajes maciças sobre blocos de fundação para uma e duas estacas.

Em primeira análise, observou-se que o terreno do imóvel analisado apresenta grades metálicas no perímetro em que confronta com as Avenidas Santa Catarina e Amazonas, bem como com a Rua Guimarães Rosa, pintadas com tinta na cor branca em bom estado e poucos pontos de oxidação em toda a sua extensão e portão eletrônico com pintura um pouco deteriorada e motor em bom estado. Ainda se tratando da área externa do Fórum, possui área gramada com necessidade de reposição em alguns pontos, calçamento em blocos intertravados, paver, na totalidade do estacionamento do edifício e em algumas calçadas que o circundam. Em relação à paisagem, o Fórum possui várias árvores de grande porte ao seu redor, algumas palmeiras de médio porte na fachada principal e outras plantas ornamentais de pequeno porte. Estruturalmente, o Fórum possui pintura na coloração amarela nas partes confrontantes com as ruas e uma pintura creme na parte dos fundos do edifício, estando as pinturas frontais um tanto quanto desgastadas e a dos fundos em bom estado, existem ainda detalhes em pintura texturizada, também na coloração amarela em bom estado. Pode-se observar ao longo de toda a edificação, desgaste no revestimento da parede junto às calçadas. No mais, existem algumas trincas e rachaduras na estrutura das paredes ao longo do fórum.

Ao longo de toda a área externa do edifício existem postes para garantir a iluminação do terreno, o qual é guarnecido ainda com câmeras para controle de acesso em todo o seu perímetro. Quanto às esquadrias, as janelas são todas metálicas, tipo máximo-ar, pintadas na coloração branca, todas apresentando algum grau de oxidação ou certa dificuldade de manuseio. Há diversos vidros quebrados, os quais são transparentes e sem aplicação de película, guarnecidas com grade protetora interna, primando pela segurança do edifício. Os beirais da edificação são todos em madeira de lei pintada de branca, e o forro envernizado, ambos em bom estado geral e pequenos problemas pontuais. Ainda se tratando do telhado, é composto por telhas cerâmicas do tipo romana com algumas telhas, nas pontas do telhado deslocadas ou retiradas pelo vento.

O estacionamento dos funcionários possui cobertura garantida por estrutura metálica com pintura na cor branca, bastante desgastada e com muitos pontos de oxidação nas treliças superiores que sustentam as telhas onduladas em fibrocimento. O edifício conta ainda com casa para abrigo de botijões de gás e lixeiras para depósito de resíduos. Aos fundos do edifício encontra-se a estrutura da caixa d'água, com acesso por escada em concreto e guarda corpo no mesmo material revestidas por pintura texturizada bastante deteriorada, assim como a estrutura da escada, a qual contém inclusive, uma árvore brotando de sua base. A porta de acesso à estrutura que abriga a caixa d'água é metálica, com pintura branca, demonstrando vários pontos de oxidação. Este problema é observado nas janelas de abrir na parede dos fundos do fórum, as quais

se diferem das frontais, por apresentarem parapeito em peças cerâmicas em bom estado no geral. As calçadas nesta área são de concreto e apresentam-se muito desgastadas, assim como o revestimento da parede até aproximadamente, 1m de altura, demonstrando problemas de humidade ascendente. Existe ainda neste local, na intersecção dos telhados do edifício com a estrutura da caixa d'água, problemas de infiltração, refletidos no desgaste do revestimento da parede, dos beirais e do forro.

A entrada principal do imóvel ocorre por um portão de pedestres frente para a Rua Santa Catarina e, após uma calçada em concreto, dá para uma escada em concreto com 10 degraus que sobe até a porta principal. Há fissuras em degraus e no patamar no nível mais alto. A pintura da escada está bastante desgastada.

Quanto aos acessos ao interior da edificação, existem duas entradas: Uma lateral (frente para a Rua Guimarães Rosa), que dá acesso do estacionamento privativo, com escada e calçada em cimento queimado, com guarda corpo e corrimão metálicos pintados de branco em bom estado. Já o acesso principal (frente para a Rua Santa Catarina) possui, além da escada, com estrutura crua, em concreto, com corrimão e guarda corpo metálicos na coloração branca, uma rampa para melhor acessibilidade ao local, em concreto, sem revestimentos e delimitado por guarda corpo e corrimão metálicos na coloração branca, em bom estado. No patamar acima da escada o guarda-corpo apresenta oxidação e pintura descascada. O revestimento lateral às escadas e à rampa apresentam-se bastante deteriorados visto sua exposição às intempéries. A porta da entrada principal é de abrir, em duas folhas, com estrutura metálica pintada na cor branca, com pintura levemente desgastada e alguns pontos de oxidação, com vidro transparente sem película de revestimento e duas folhas fixas com as mesmas características, com vidros danificados. Bem como um painel de vidro fixo acima.

A porta principal dá para um hall por onde é possível entrar à esquerda, em nível, no Salão do Júri, com área de 128,80 m² e pé-direito de 3,90 metros. É possível, pelo hall, continuar em frente e se deparar com duas escadas. Uma dá acesso ao pavimento inferior (térreo) e outra ao lado dá acesso ao andar superior. No térreo estão o gabinete e sala de audiências do juiz cível, promotoria, um sanitário privativo para o gabinete do juiz, Secretaria Especial, cartório Cível e Executivo Fiscal, Sala dos Oficiais de Justiça, arquivos, depósito e dois sanitários públicos ao final do corredor. Onde fica a porta de entrada lateral (frente para a Rua Guimarães Rosa). As salas do andar térreo têm pé-direito de 2,80 metros, em média.

No andar superior o acesso ocorre pela escada do Hall de entrada principal. Esta escada possui acabamento em borracha com ranhuras tipo moeda e a quina dos degraus é em cantoneira metálica. Há dez degraus até o andar superior. Na lateral esquerda da escada há um guarda-corpo de concreto com corrimão em alumínio. No andar superior ficam o gabinete e sala de audiências do juiz criminal, um sanitário privativo para o gabinete do juiz, gabinete de juiz substituto, secretaria dos Juizados Especiais, gabinete de promotor, secretaria do Ministério Público, cartório distribuidor, Cartório Criminal, Sala de Infância e Juventude, dois sanitários públicos e espaço de cantina ao final do corredor. Há, dentro da sala de audiências, acesso à cela e escada que liga os dois pavimentos. As salas do andar superior têm pé-direito de 2,44 metros, em média.

Internamente, o revestimento do piso é composto por vários tipos e modelos de peças cerâmicas, cujas dimensões vão de 30 a 45cm, sendo no geral esmaltadas e antiderrapantes, porém, na região das selas trata-se de um revestimento cerâmico cru. Existem vários pontos em que este revestimento se encontra com rachaduras e ou estão soltas em diversos pontos. As paredes de todos os sanitários são revestidos por peças cerâmicas na coloração branca, com dimensões de 10x10cm e, com problemas em alguns sanitários, apresentando, assim como o piso, peças soltas e rachadas e/ou peças substituídas com elevada diferença de tonalidade, assim como muito desgaste decorrente do tempo ou de manutenções nas instalações hidráulicas mal acabadas.



Alguns ambientes internos possuem ainda revestimento em tacos de madeira, no geral em bom estado, porém existem pontos com elevada deterioração e de peças soltas. Os rodapés variam de acordo com o tipo do piso e das peças cerâmicas, estando no geral em bom estado. O pé direito da edificação, de piso a forro é de 2,40m. No pavimento superior o forro é composto em algumas salas por placas de gesso, com pontos graves de deterioração e, por forro de PVC na coloração branca, com alguns recortes malfeitos e sem fechamento. As esquadrias internamente apresentam muita deterioração da pintura e vários pontos de oxidação.

As paredes, no geral apresentam pintura em bom estado e são compostas por paredes cerâmicas. Em alguns pontos existem paredes comportas por divisórias navais, em bom estado e, em alguns por paredes em divisórias de madeira laminada com graves problemas de deterioração. Assim com externamente, internamente há presença de muitas trincas, fissuras e rachaduras na estrutura. No pavimento inferior, nos cômodos mais externos, principalmente depósitos e almoxarifados, as paredes apresentam elevada deterioração por bolor e umidade, fato que se repete nos depósitos do pavimento superior. Algumas guarnições das portas apresentam quebrados nas paredes em que estão instalados. A parede em que estão fixadas as placas de cobre de inauguração e demais informações do fórum, em especial, encontra-se muito deteriorada e com várias punções na argamassa de revestimento. Um cômodo que merece atenção especial é o em que se encontra a cela, cujas paredes, além de bolor e umidade, apresentam bolhas e descolamento da pintura e mofo nos sulcos da escada. Existem algumas paredes com várias avarias visto a retirada de prateleiras e armários ali instalados anteriormente, deixando muito furos.

As instalações elétricas estão no geral em bom estado, com apenas alguns pontos de necessidade de atenção, como por exemplo os quadros gerais, muito bagunçado e com muitos fios sem identificação ou muito velhos e alguns eletrodutos aparentes soltos ou mal posicionados. As portas e aberturas internas compostas na maioria, por portas de madeira com pintura em verniz, encontram-se em ótimo estado. As instalações de lógica estão em bom estado e o estado dos racks de telecomunicações também é adequado, com poeira mas apresentando funcionalidades normais. Os equipamentos de ar condicionado estão no geral em estado aceitável, porém trata-se de equipamentos de modelos mais antigos e, os suportes que os mantêm, no geral encontram-se muito deteriorados e necessitam de intervenções. Não foi possível atestar o funcionamento dos equipamentos.

No que se refere ao sistema de drenagem de águas pluviais, observa-se que, externamente, as caixas de passagem encontram-se intactas, porém necessitando de alguns reparos, assim como as caixas de drenagem do terreno, o qual, apresenta vários pontos de afundamento no solo em algumas regiões e, pontos de acúmulo de solo em outras, demonstrando ainda se tratar de um solo bastante arenoso. O sistema de incêndio, extintores no caso, necessitam de troca visto que, alguns dos existentes no local são datados de 2013. As instalações sanitárias, apesar de demonstrarem ser equipamentos mais antigos, na maioria, encontram-se operacionais. Com exceção de um mictório com problemas no funcionamento.

Nesta vistoria foi identificado que há rachaduras com aberturas expressivas tanto no andar térreo como no andar superior. Há fissuras em 45 graus em azulejos nos sanitários públicos, mais pronunciado no BWC público feminino do andar superior. Há rachaduras em 45 graus na parede do cartório criminal que faz divisa com o corredor do pavimento superior e houve a abertura de uma junta existente entre a secretaria do cartório distribuidor e a sala de arquivo do mesmo cartório.

No andar térreo a mesma abertura foi encontrada na junta estrutural entre os dois ambientes do cartório cível. Há uma abertura na alvenaria para a passagem entre os dois ambientes com, aproximadamente, a largura de uma porta. Nesta passagem foram encontrados diversos resíduos de argamassa e pó de tijolo

espalhados no piso de tacos de madeira que fica embaixo da passagem. Em conversa com a secretária da Direção, senhora Marly Micheletti Casagrande, estes resíduos não foram identificados antes da desocupação. Por fora do cartório cível é possível ver uma fissura vertical alinhada com o perfil metálico que faz o acabamento da junta estrutural.

A rachadura observada na abertura da junta no andar superior é, nitidamente maior (maior abertura média), do que a encontrada no andar térreo. Isto é um indício de que as estruturas que estão justapostas por esta junta estrutural tiveram maior separação no nível superior do que no nível térreo.

No andar térreo, na junta estrutural, foram verificadas ao menos quatro fissuras paralelas entre si e espaçadas verticalmente. Estas fissuras possuíam direção inclinada, com a extremidade superior voltada para a esquerda e anguladas de 30 graus com a vertical (Figuras 129 e 139). Tais fissuras indicam um provável cisalhamento neste local, com a estrutura da direita (Salão do júri e gabinetes) se deslocando para baixo e a estrutura da esquerda (sanitários públicos) se deslocando para cima. É possível, também, que uma das duas estruturas tenha se mantido estática e a outra se movimentado verticalmente. Exemplo: a estrutura da direita parada e a estrutura da esquerda para cima, ou a estrutura da esquerda parada e a estrutura da direita para baixo.

Foi identificado que estas estruturas já haviam apresentado recalque diferencial em 2013, devido a movimentação de cofres, o que causou uma movimentação na estrutura da torre que comporta a cela e a caixa forte. Na época foi realizado um reforço em fundações

Com a coleta de todas as informações acima é possível inferir que ocorreu uma movimentação da estrutura geral do imóvel, materializada por um recalque diferencial nas fundações. É possível que o alívio de cargas gerado pela desmobilização e desocupação do imóvel, assim como vibrações excessivas ocasionadas pela ressonância na movimentação dos móveis e equipamentos, tenham participação no achado.

Avaliação da implantação não identificou afundamentos consideráveis no entorno externo da edificação (Figuras 396, 397 e 398). Porém, análises no gramado existente ao redor do imóvel (Figuras 399, 400, 401, 402 e 403) e a análise tátil-visual do solo existente (Figura 392 e 394) permitem inferir que o solo é composto, em sua camada mais superficial, por um silte arenoso de baixa compacidade e coesão ínfima. Estas propriedades representam classes de solos com capacidade de suporte frente a tensões cisalhantes bastante limitada. Situação que pode ser agravada com a saturação do solo.

Conforme retratado nas figuras 399 a 403, foram observadas ondulações proeminentes no gramado, principalmente na área dos fundos do lote (divisa com o Fórum Eleitoral e Câmara Municipal). Tais achados reforçam a perspectiva de que o solo sob a estrutura possa ter sofrido cisalhamento por ruptura ou variação volumétrica.

As trincas e fissuras encontradas internamente são materializações de indícios de que a estrutura existente não esteja mantendo estaticidade diante das características do meio e que está inserida e intervenções devem ser adotadas.

É imperioso destacar que o imóvel carece de um reforço em suas fundações para ampliar a estabilidade da estrutura às variações de cargas e demais fatores inerentes ao meio e ao uso, mesmo em regiões com presença de solos colapsíveis.

Seguem as fotos da vistoria:



Figura 1



Figura 2



Figura 3



Figura 4



Figura 5



Figura 6

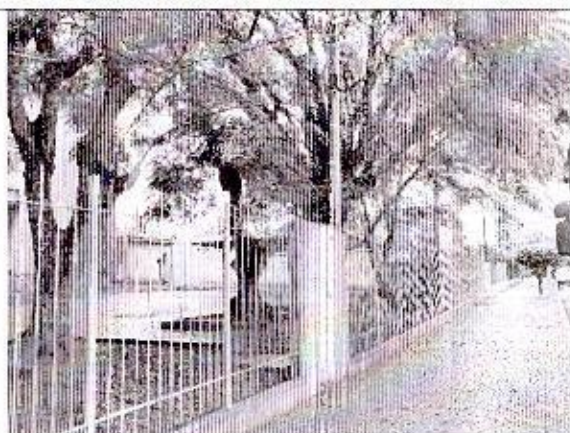


Figura 19

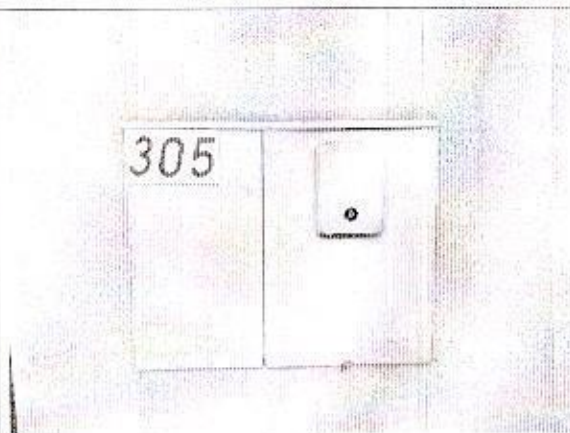


Figura 20

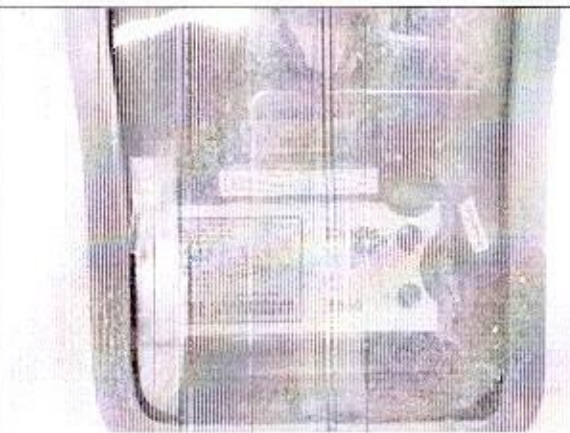


Figura 21

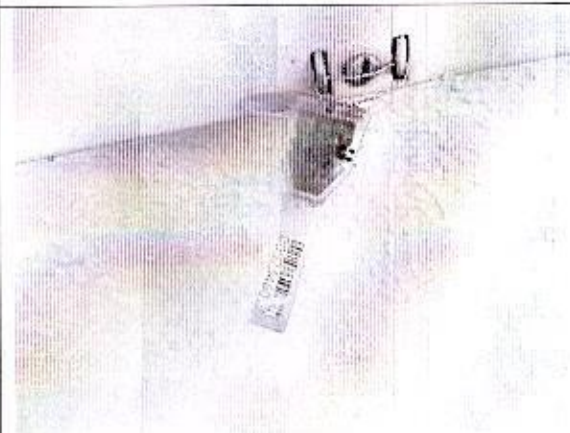


Figura 22



Figura 23



Figura 24



Figura 13



Figura 14



Figura 15

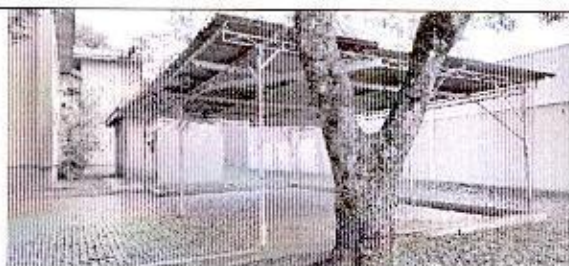


Figura 16

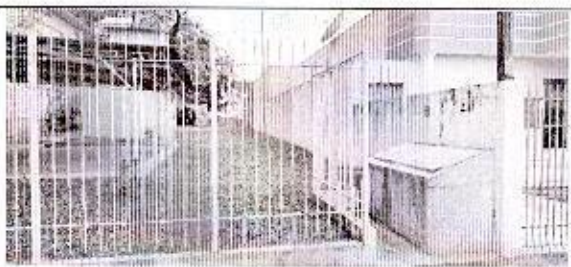


Figura 17

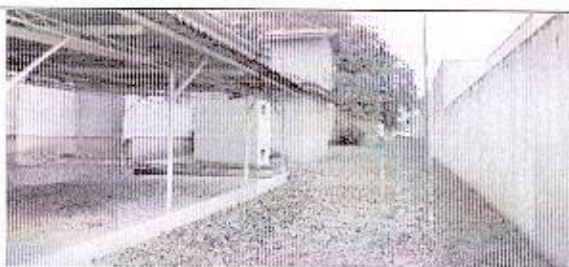


Figura 18



Figura 19



Figura 20



Figura 21

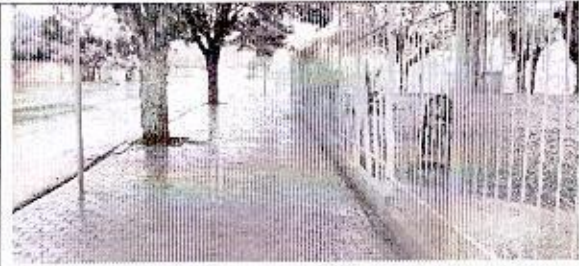


Figura 22



Figura 23



Figura 24



Figura 25



Figura 26



Figura 27



Figura 28



Figura 25



Figura 26



Figura 27



Figura 28

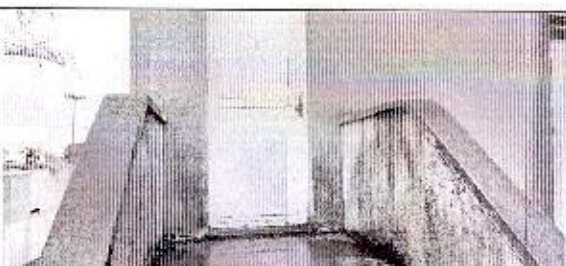


Figura 29



Figura 30



Figura 31



Figura 32

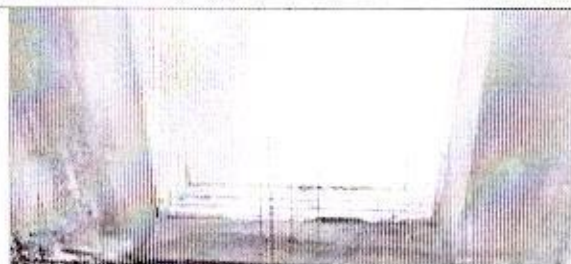


Figura 37



Figura 38



Figura 39



Figura 40



Figura 41

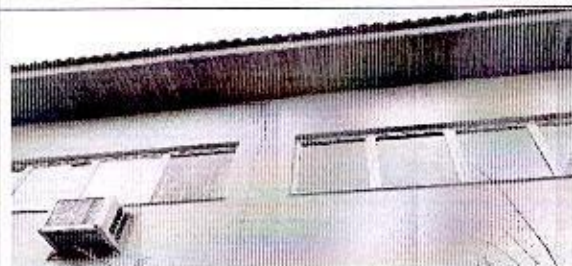


Figura 42

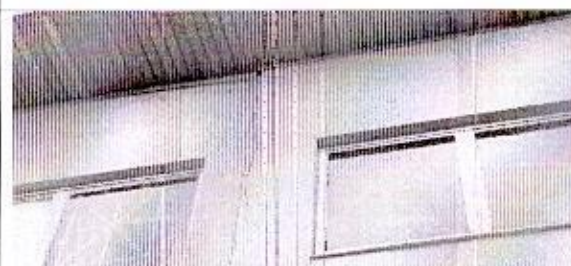


Figura 43



Figura 44

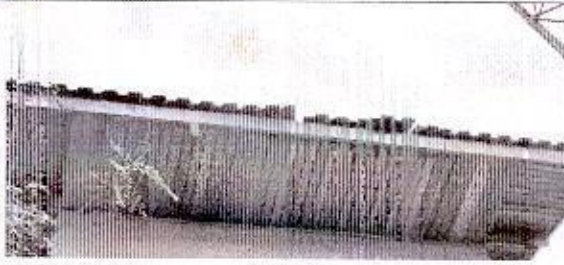


Figura 14



Figura 15



Figura 16



Figura 17



Figura 18



Figura 19

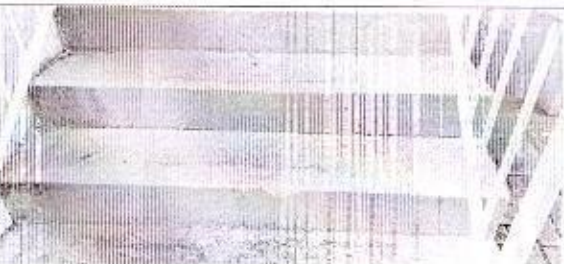


Figura 20

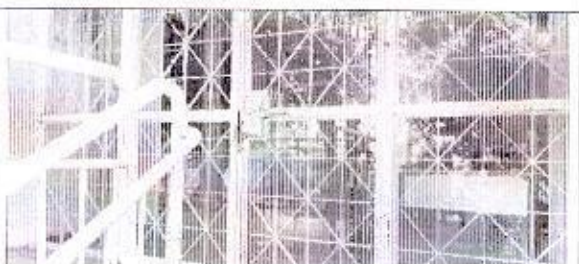


Figura 21



Figura 53



Figura 54



Figura 55

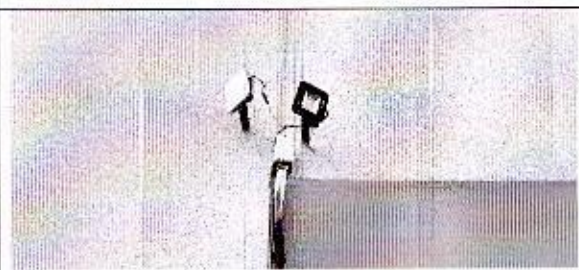


Figura 56



Figura 57



Figura 58

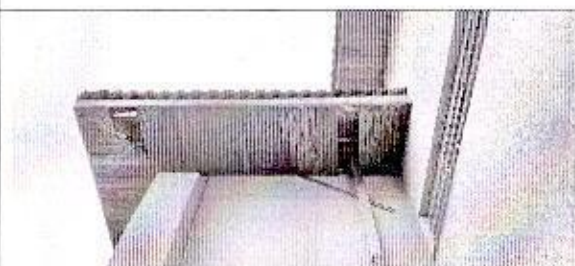


Figura 59



Figura 60



Figura 50



Figura 51



Figura 52



Figura 53



Figura 54



Figura 55

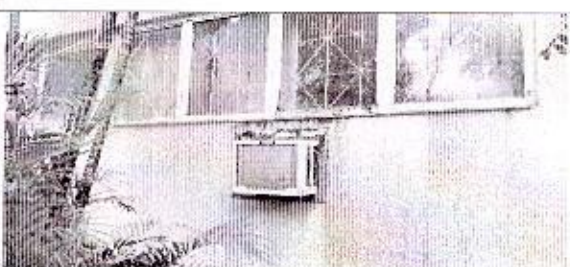


Figura 56

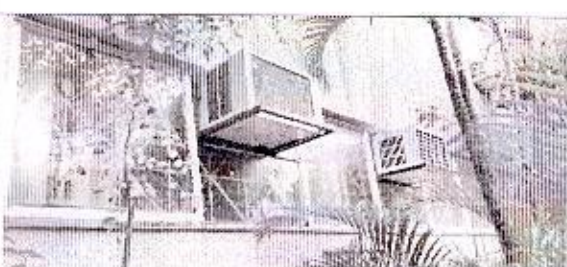


Figura 57

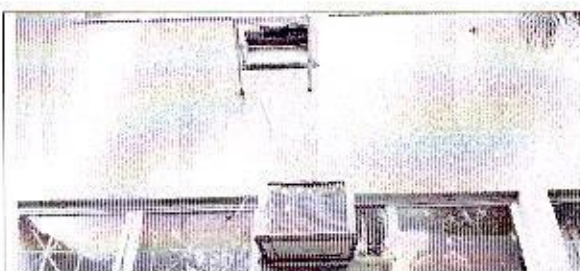


Figura 69

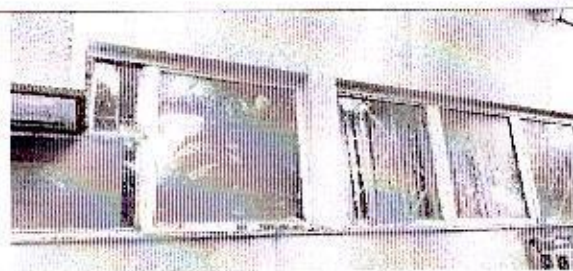


Figura 70

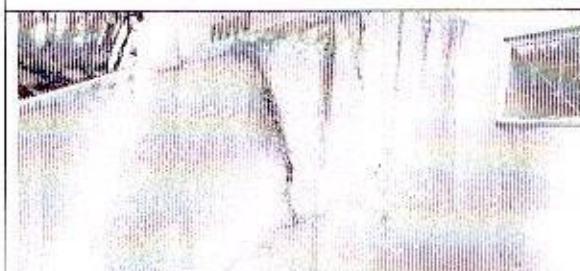


Figura 71



Figura 72



Figura 73

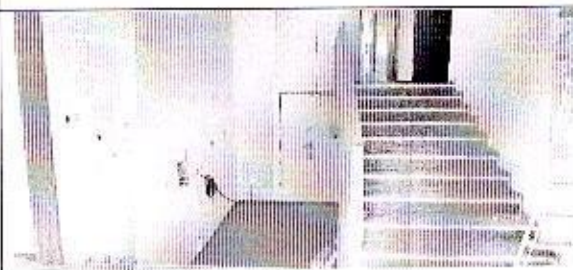


Figura 74

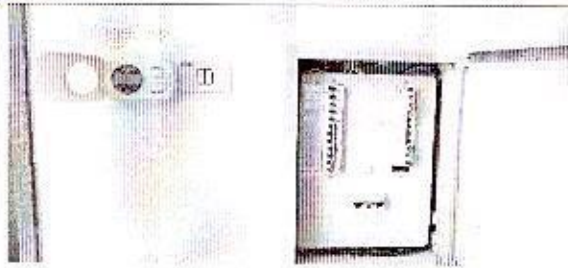


Figura 22

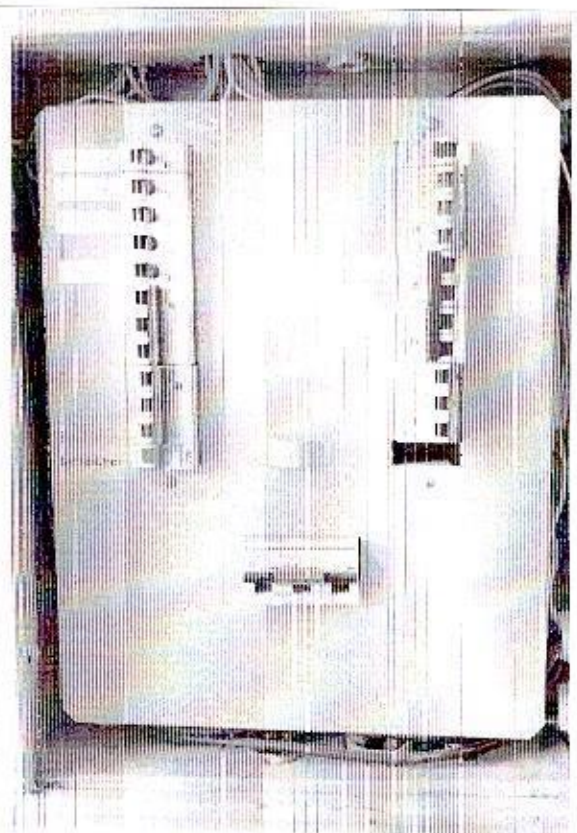


Figura 23

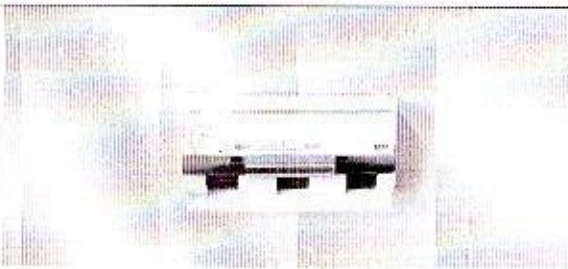


Figura 24



Figura 25

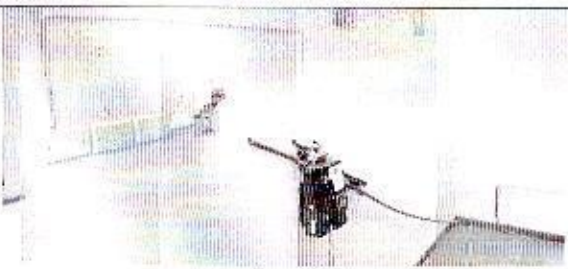


Figura 26



Figura 27

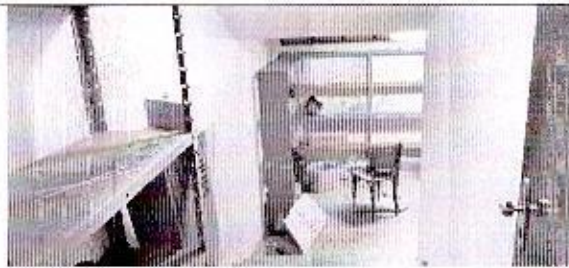


Figura 81



Figura 82

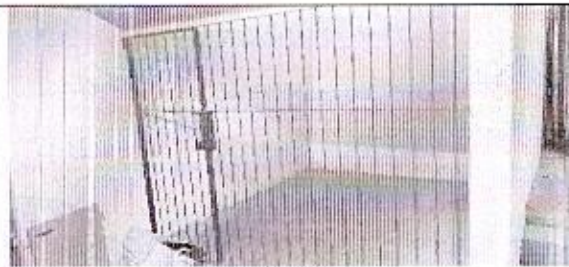


Figura 83

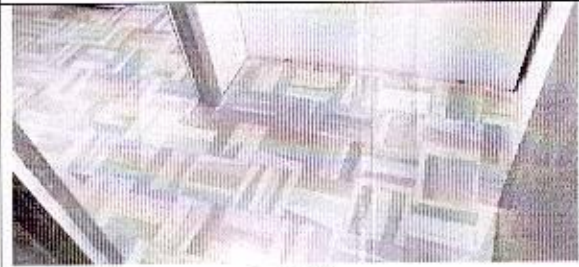


Figura 84



Figura 85



Figura 86



Figura 87



Figura 88



Figura 82



Figura 83

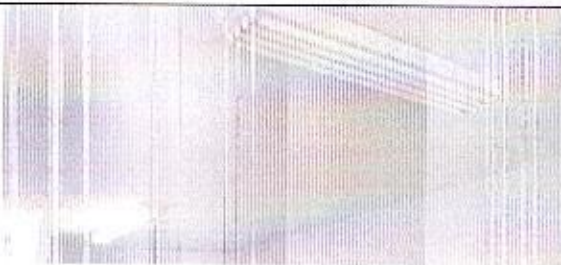


Figura 84

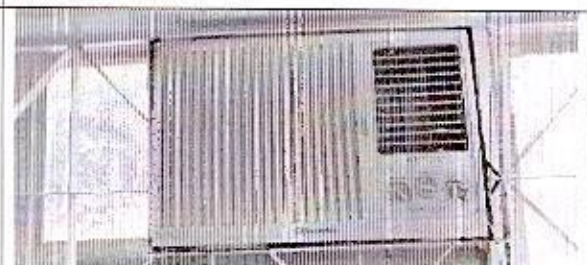


Figura 85



Figura 86



Figura 87



Figura 88

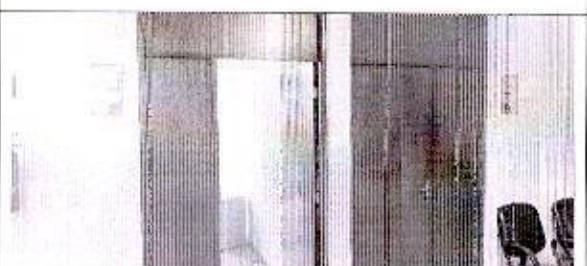


Figura 89

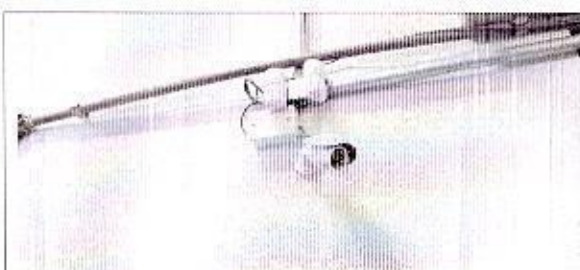


Figura 97



Figura 98



Figura 99



Figura 100

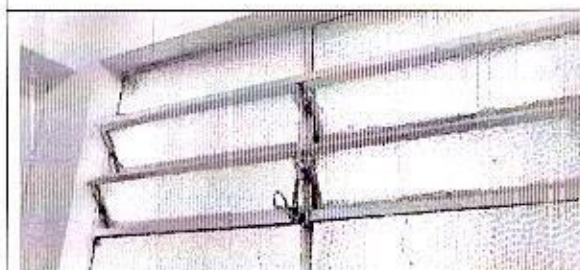


Figura 101

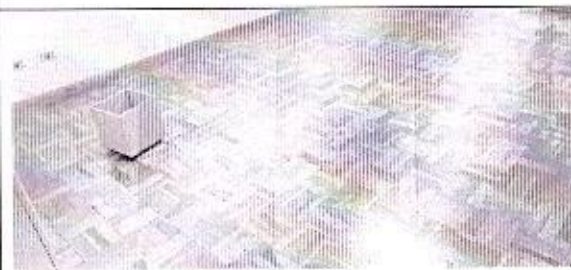


Figura 102



Figura 103

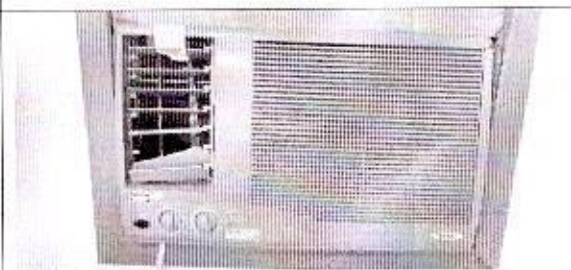


Figura 104



Figura 105



Figura 106



Figura 107

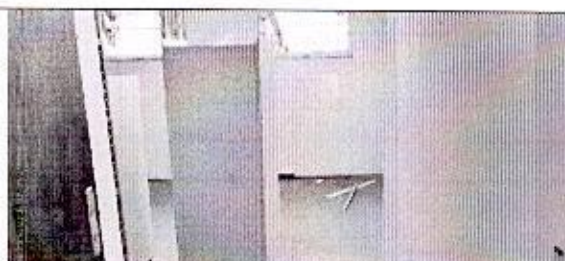


Figura 108

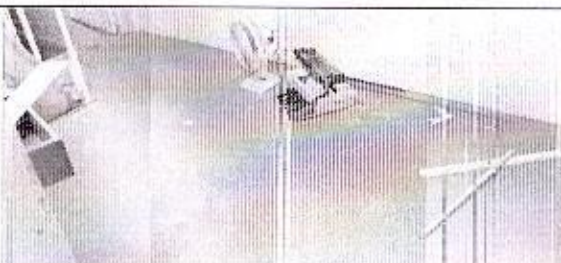


Figura 109



Figura 110

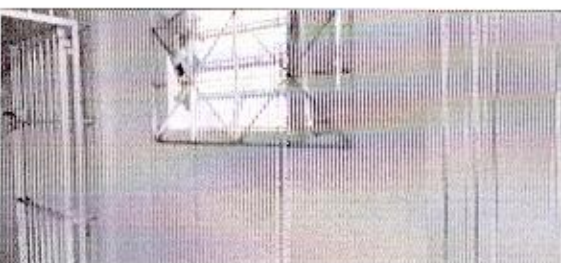


Figura 111



Figura 112



Figura 113



Figura 114



Figura 115



Figura 116



Figura 117



Figura 118

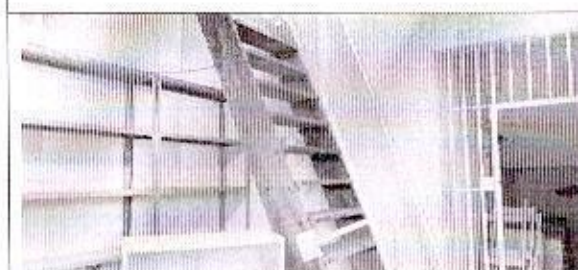


Figura 119



Figura 120

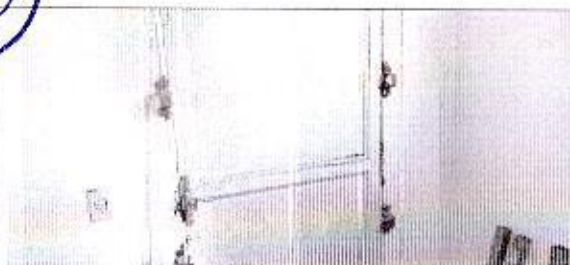


Figura 121



Figura 122



Figura 123



Figura 124

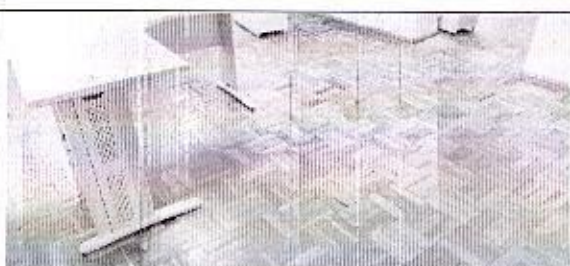


Figura 125

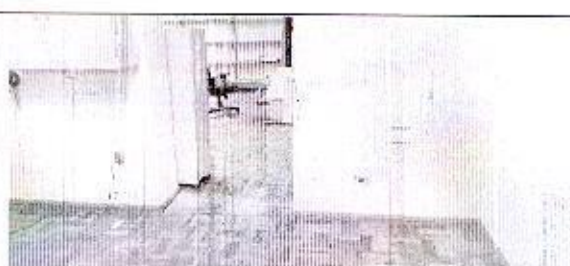


Figura 126



Figura 127



Figura 128

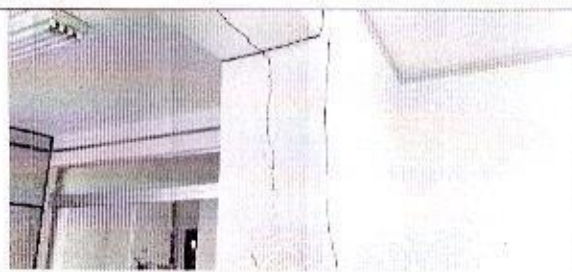


Figura 129



Figura 130

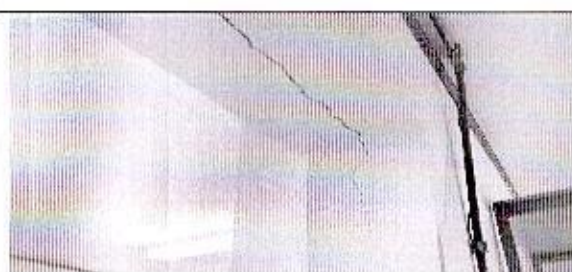


Figura 131



Figura 132



Figura 133



Figura 134

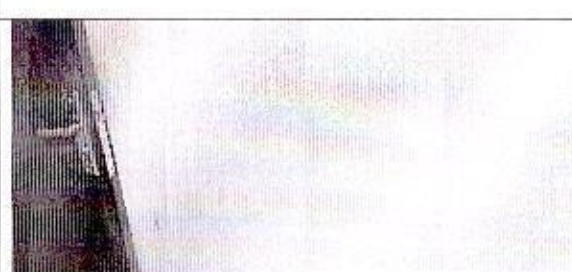


Figura 135



Figura 136



Figura 127

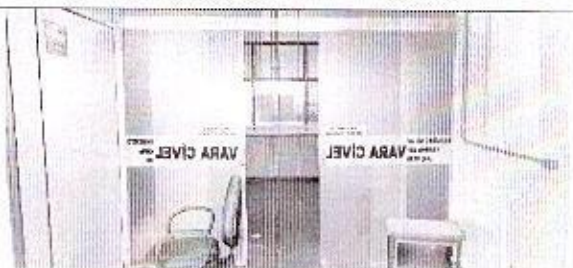


Figura 128

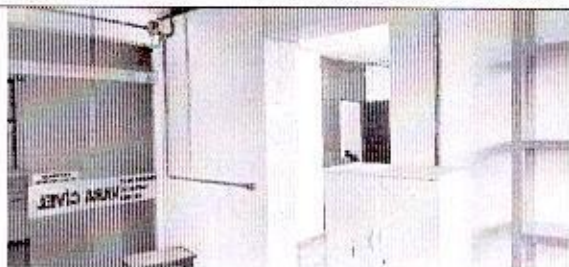


Figura 129



Figura 130



Figura 131

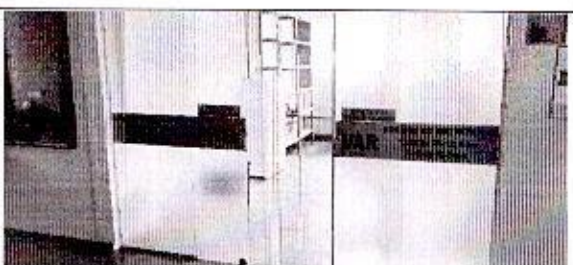


Figura 132

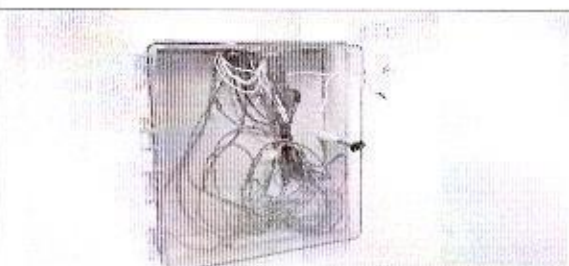


Figura 133



Figura 134



Figura 145



Figura 146



Figura 147



Figura 148

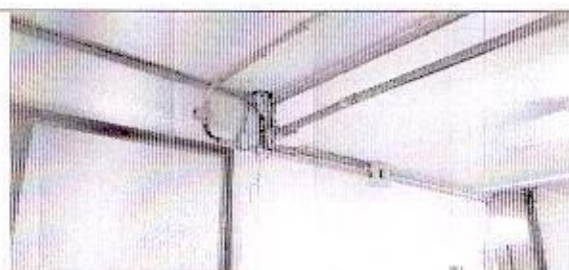


Figura 149



Figura 150



Figura 151



Figura 152

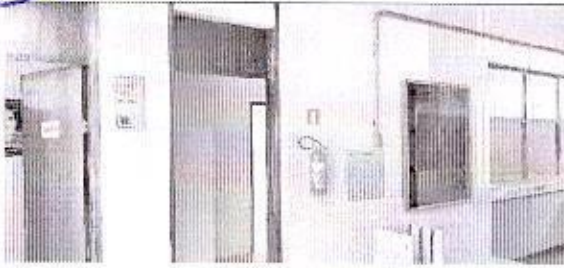


Figure 153



Figure 154

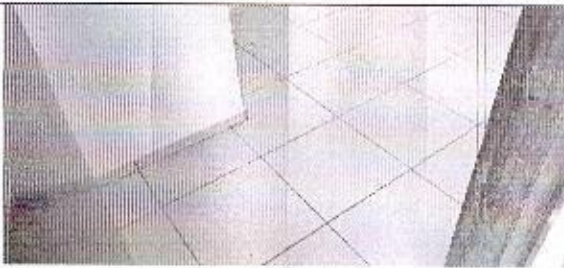


Figure 155

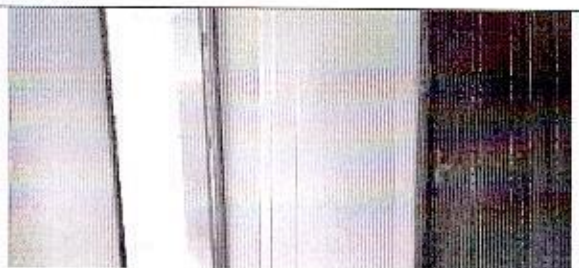


Figure 156

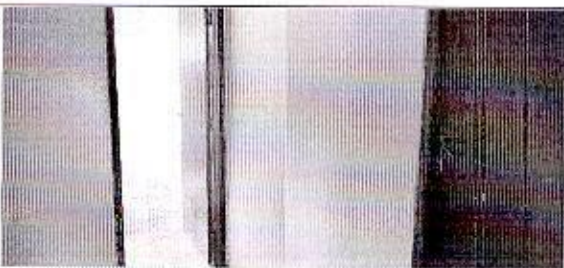


Figure 157

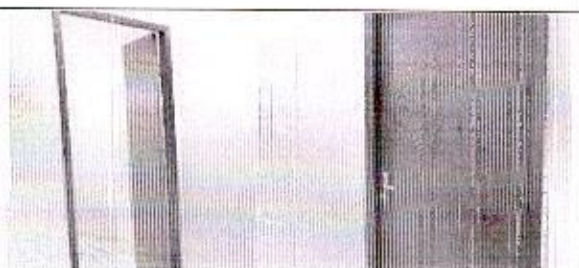


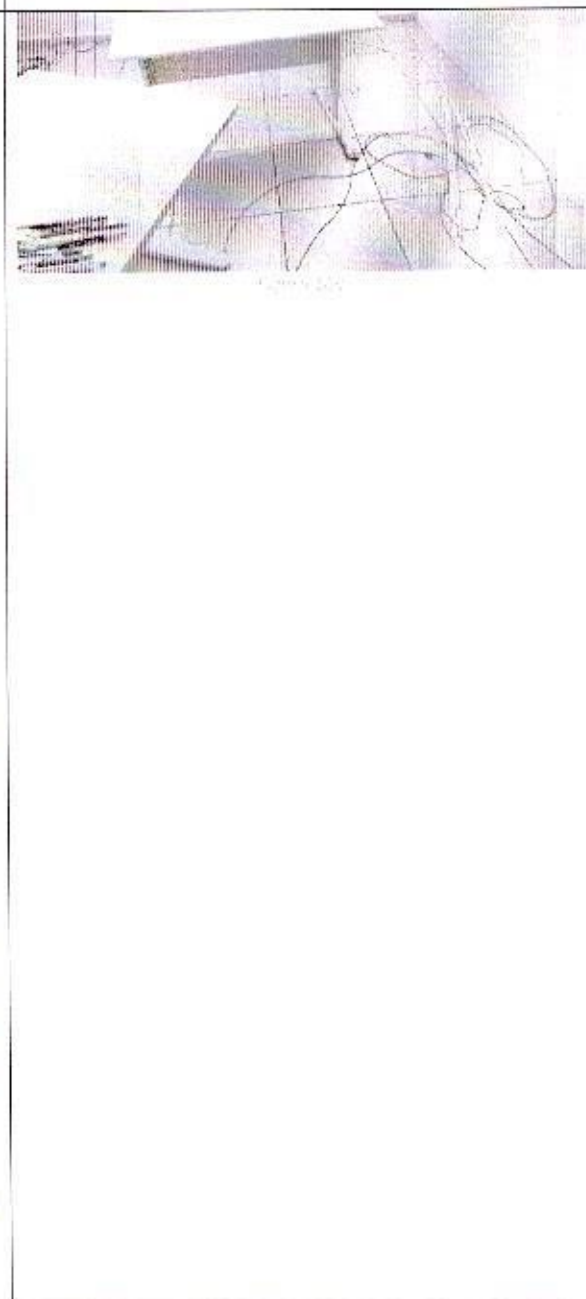
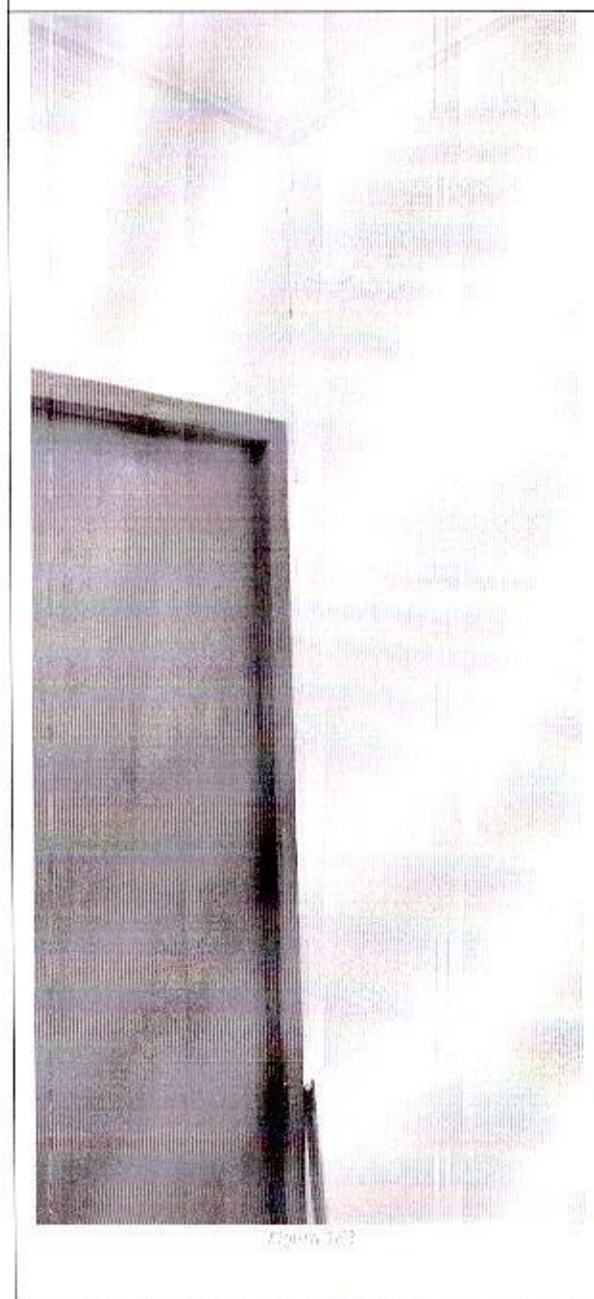
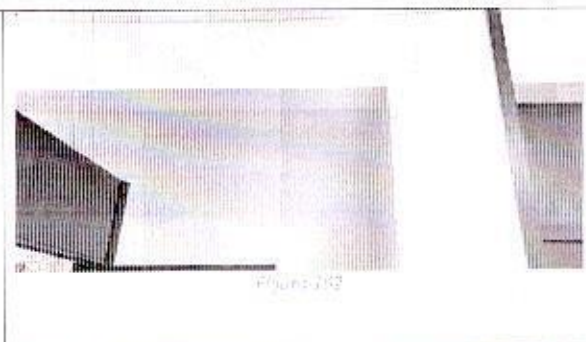
Figure 158



Figure 159



Figure 160



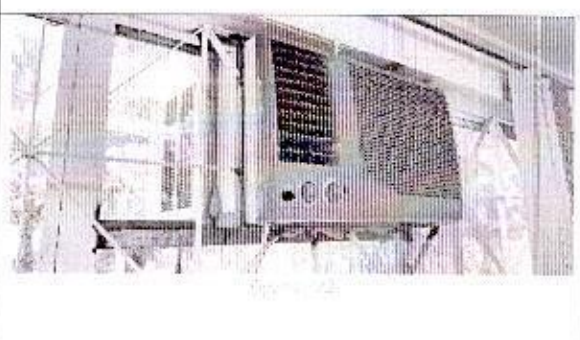
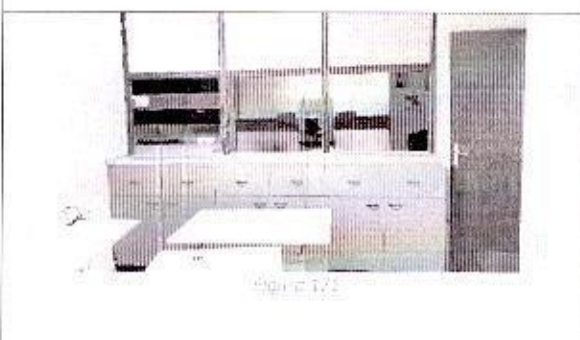
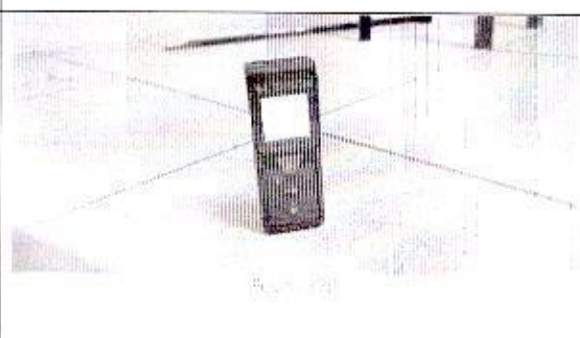
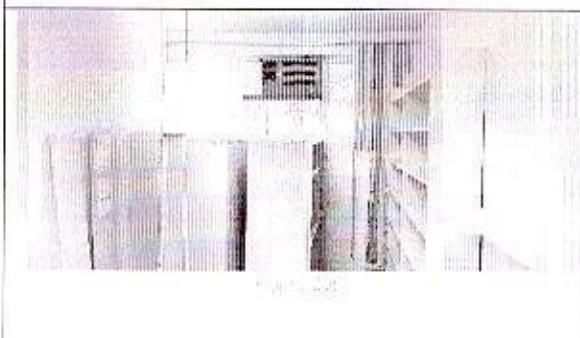




Figura 172



Figura 174



Figura 175



Figura 176

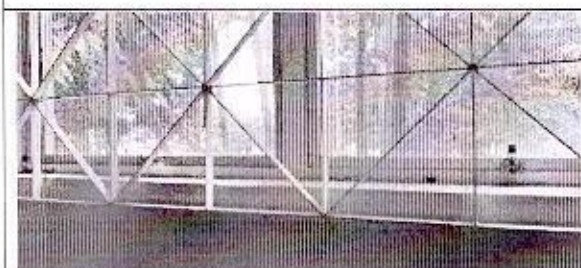


Figura 177



Figura 178



Figura 179

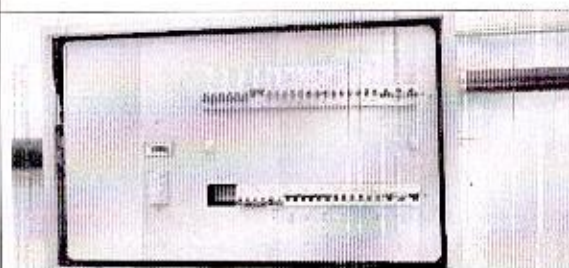


Figura 180



Figura 181



Figura 182

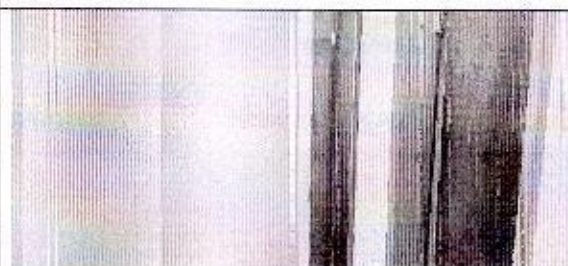


Figura 183



Figura 184



Figura 185

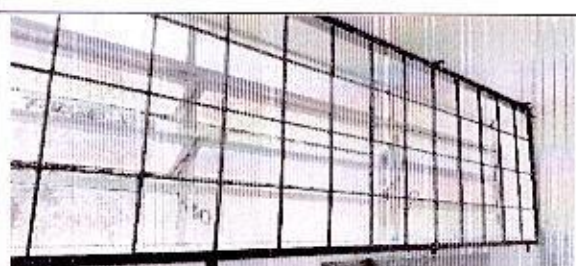


Figura 186



Figura 187



Figura 188



Figura 120



Figura 121

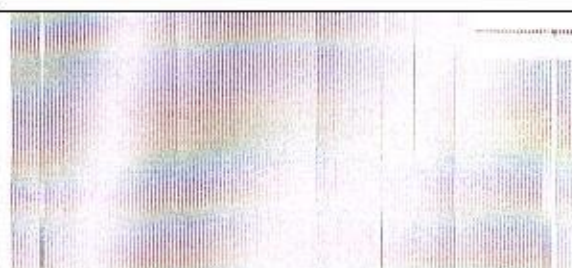


Figura 122



Figura 123

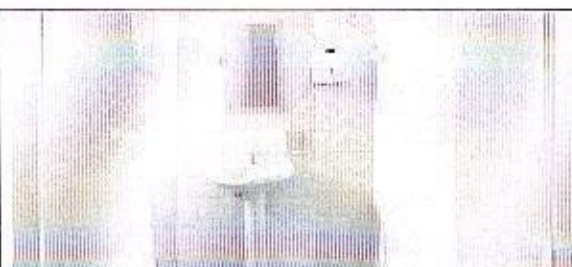


Figura 124



Figura 125



Figura 126



Figura 127

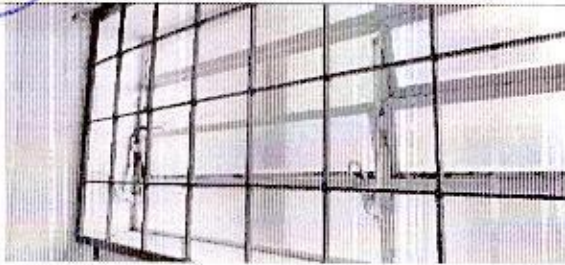


Figura 137



Figura 138



Figura 139

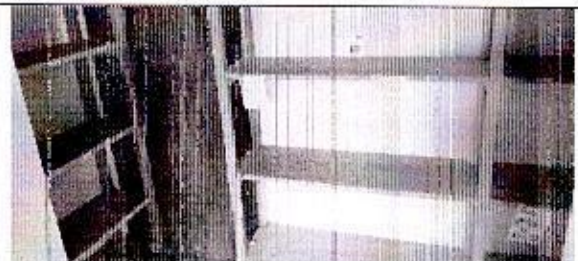


Figura 140



Figura 201



Figura 202



Figura 203



Figura 202



Figura 201



Figura 204



Figura 202



Figura 203



Figura 204



Figura 205

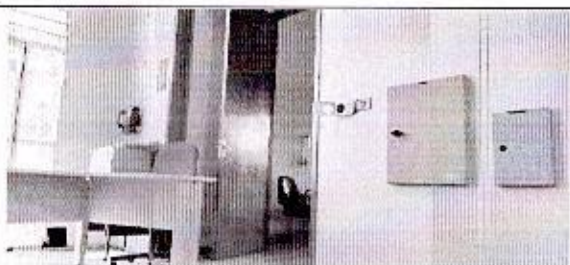


Figura 206



Figura 207



Figura 208



Figura 209



Figura 215

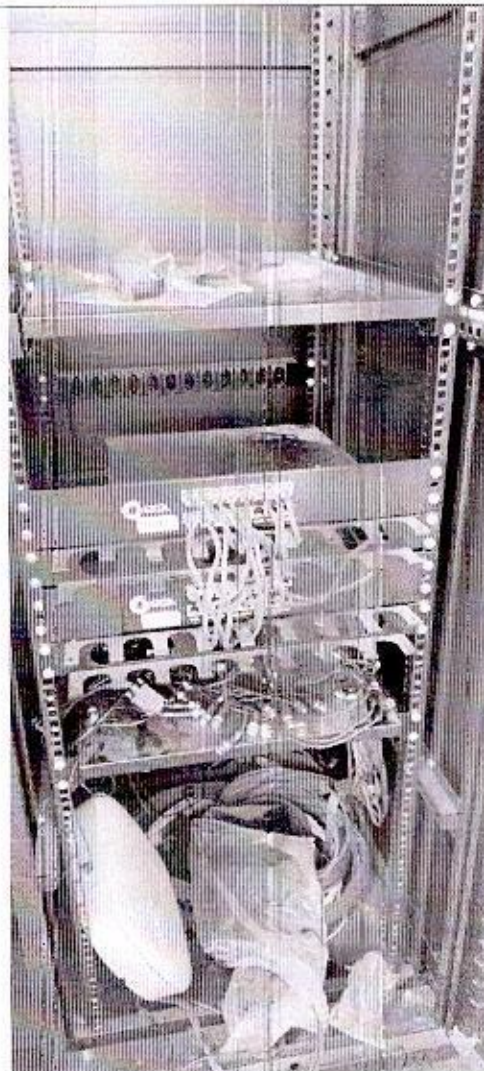


Figura 216



Figura 217



Figura 218



Figura 221



Figura 220



Figura 221



Figura 222

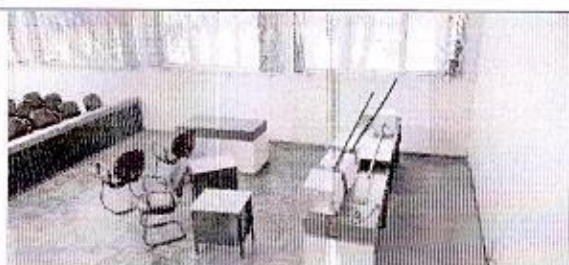


Figura 223



Figura 224



Figura 225



Figura 226



Figura 227



Figura 228



Figura 229



Figura 230



Figura 221

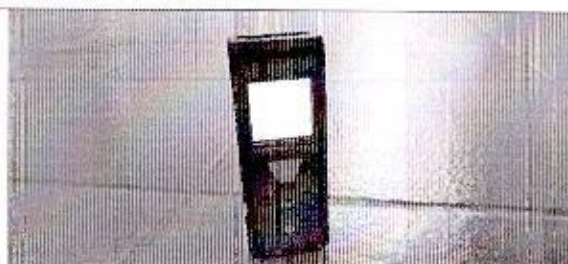


Figura 222



Figura 223



Figura 224

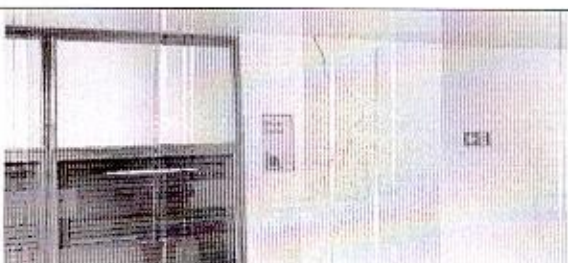


Figura 225

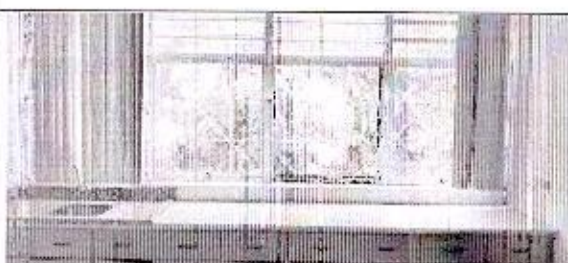


Figura 226

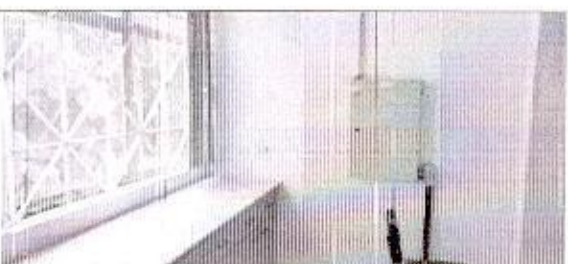


Figura 227



Figura 228

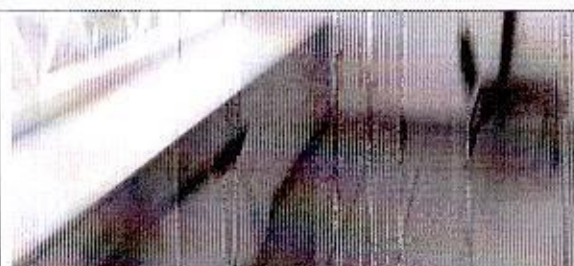


Figura 249



Figura 248



Figura 247

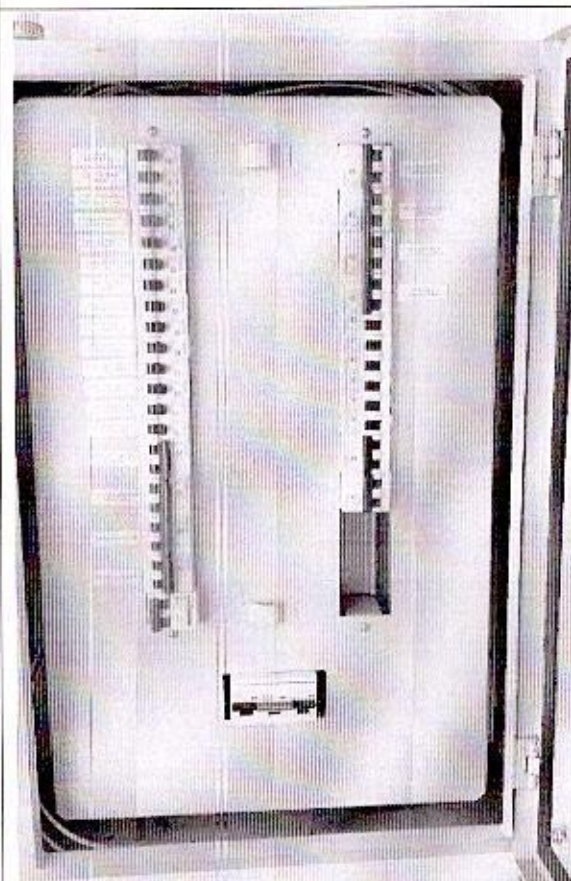


Figura 244

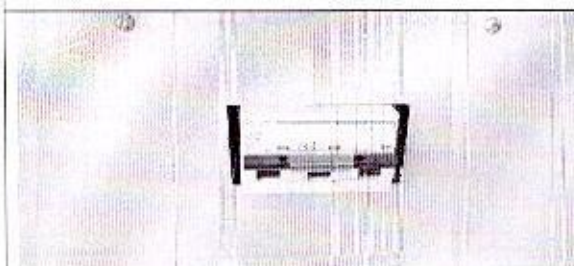


Figura 243

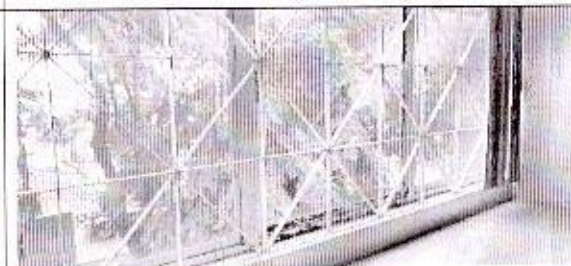


Figura 245



A photograph of a room with a tiled floor. On the left, there is a desk with a chair. In the center, there is a small table with a chair. On the right, there is a small table with a chair. The room appears to be a waiting area or a small office.

090634



Figura 249



Figura 250



Figura 251



Figura 252



Figura 253



Figura 254

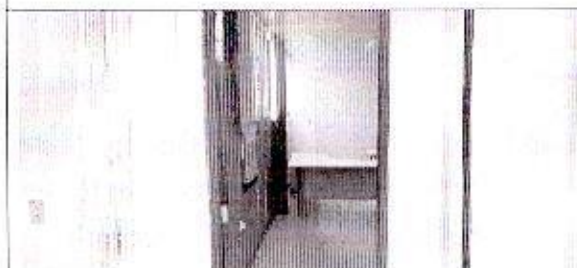


Figura 255

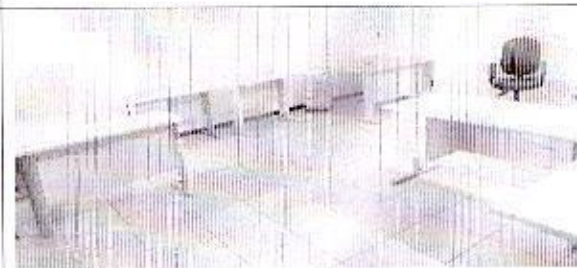


Figura 256

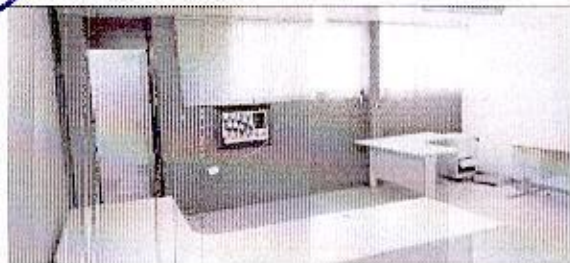


Figura 253



Figura 254



Figura 255



Figura 256



Figura 257

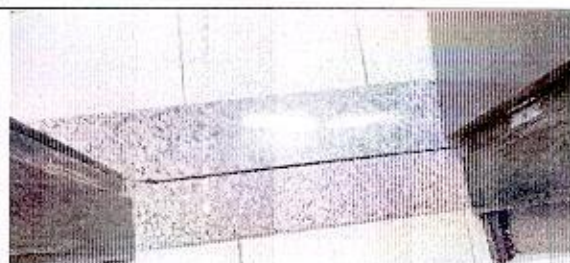


Figura 258

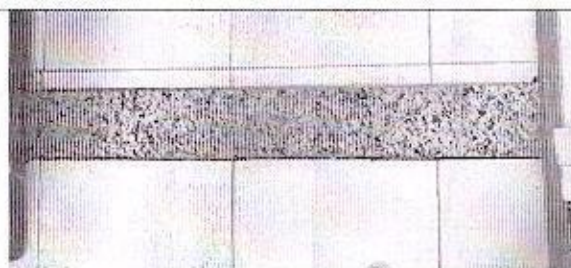


Figura 253

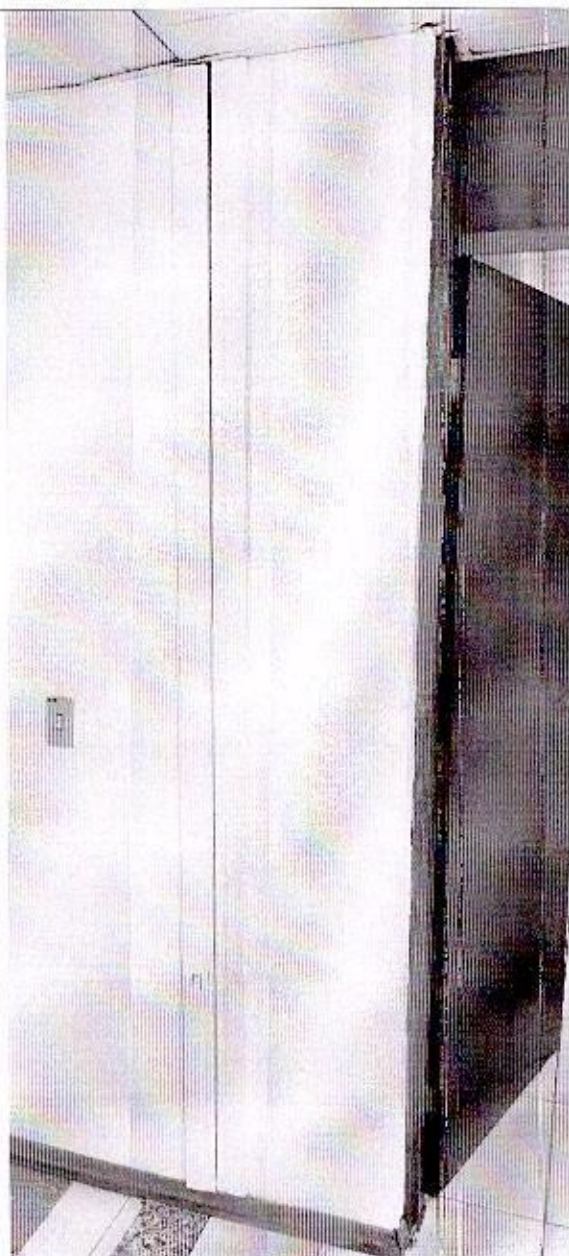


Figura 254

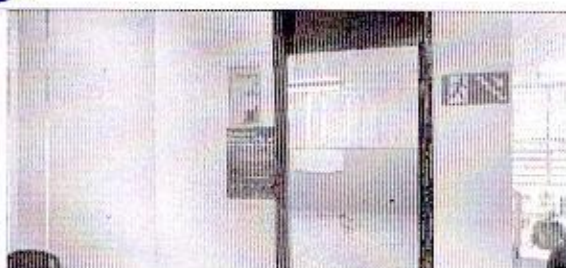


Figura 266

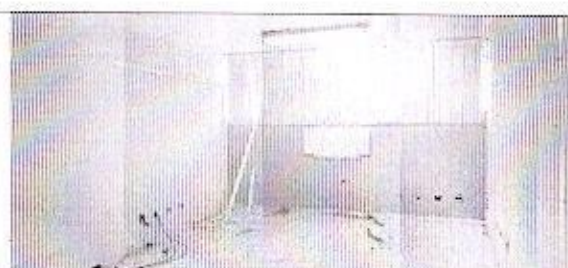


Figura 267



Figura 268

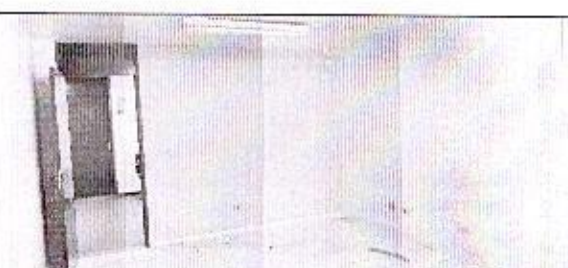


Figura 269



Figura 270

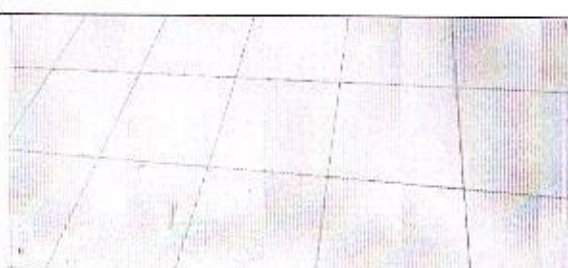


Figura 271

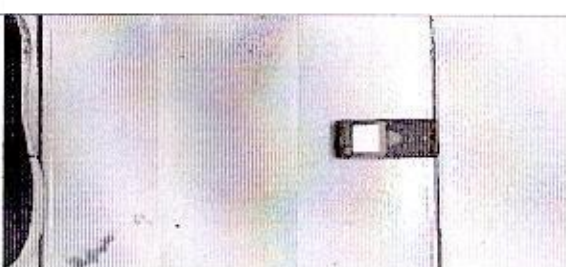


Figura 272

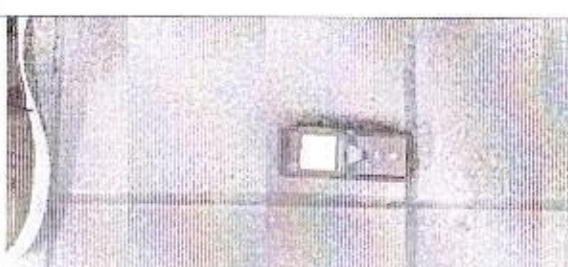


Figura 273



Figure 272

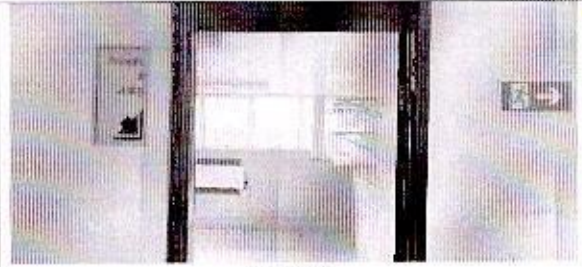


Figure 273



Figure 274



Figure 275

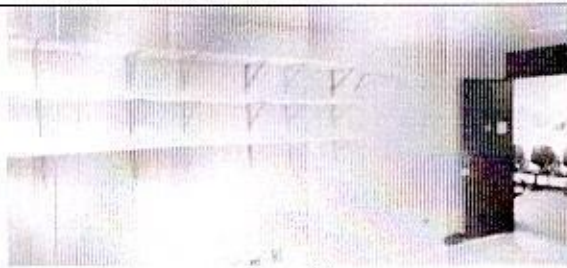


Figure 276



Figure 277

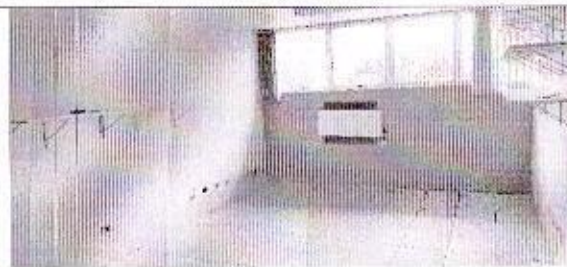


Figure 278

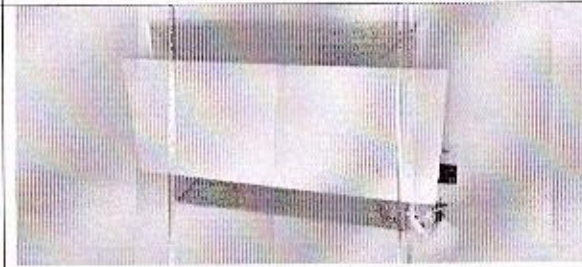


Figure 279

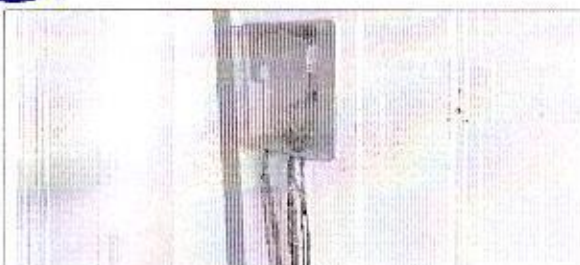


Figura 281



Figura 282



Figura 283



Figura 284



Figura 285



Figura 286



Figura 287



Figura 288

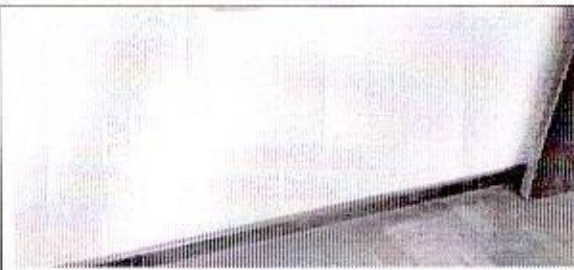


Figura 229

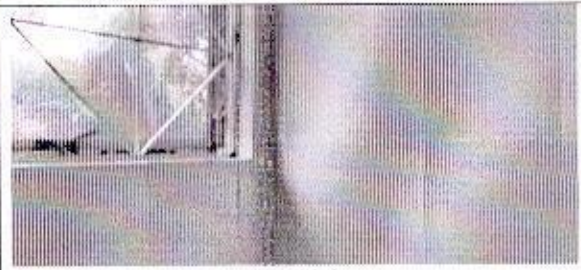


Figura 230



Figura 231



Figura 232

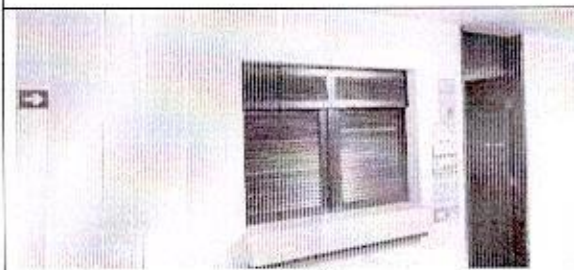


Figura 233

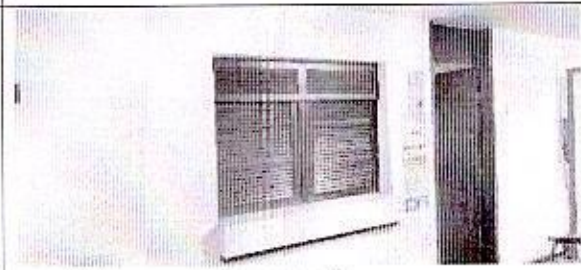


Figura 234

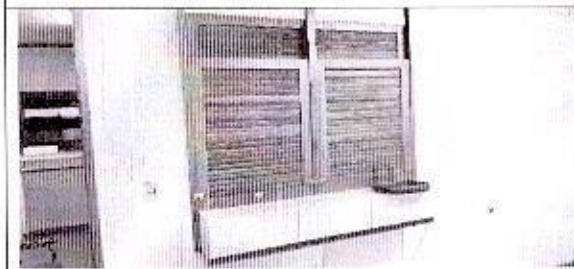


Figura 235



Figura 236



Figura 227



Figura 228



Figura 229



Figura 230



Figura 231



Figura 232



Figura 233



Figura 234



Figura 305

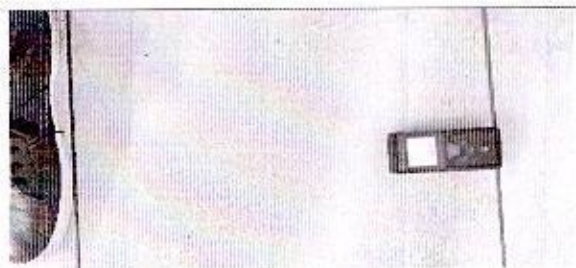


Figura 306



Figura 307



Figura 308

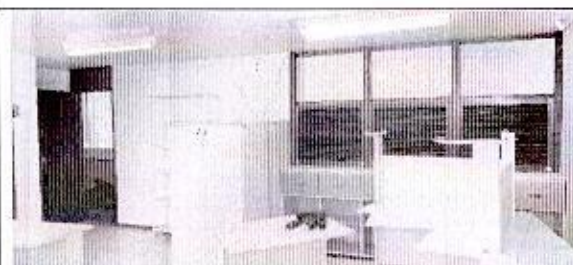


Figura 309



Figura 310

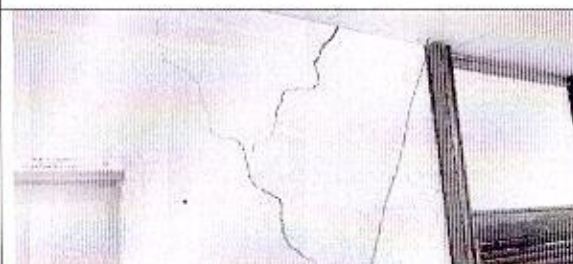


Figura 311



Figura 312



Figura 313

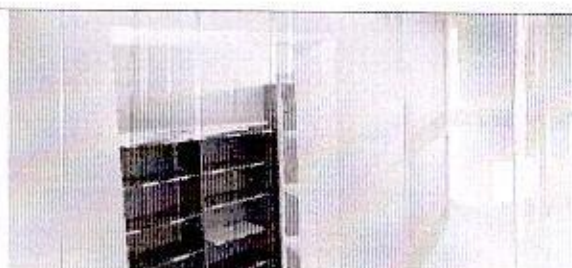


Figura 314



Figura 315



Figura 316



Figura 317



Figura 318

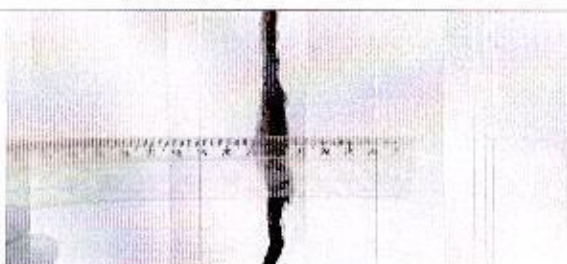


Figura 319



Figura 320



Figura 321



Figura 322



Figura 323



Figura 324



Figura 325



Figura 326

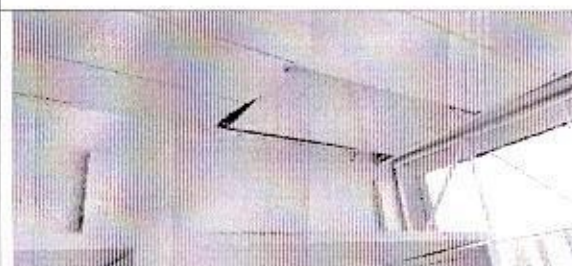


Figura 327



Figura 328



Figura 325

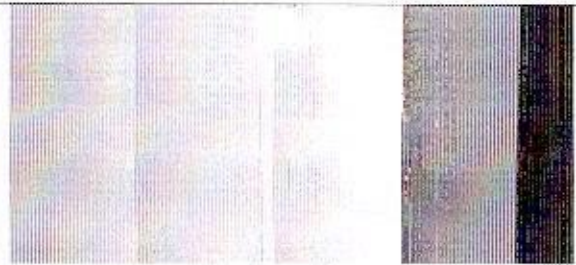


Figura 326

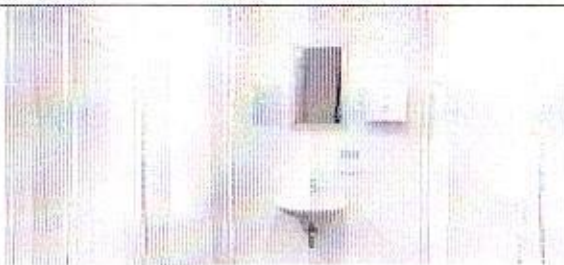


Figura 327

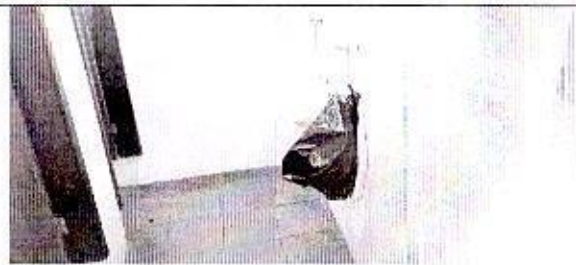


Figura 328



Figura 329



Figura 330



Figura 331



Figura 332



Figura 335

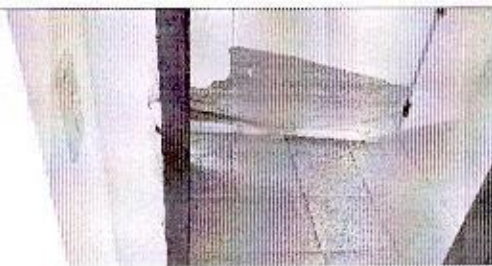


Figura 336

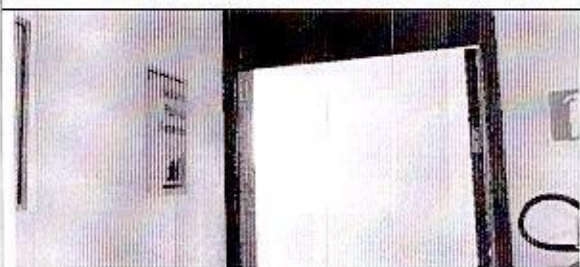


Figura 337



Figura 338



Figura 339



Figura 340



Figura 341



Figura 342



Figura 348



Figura 349



Figura 350



Figura 351



Figura 352

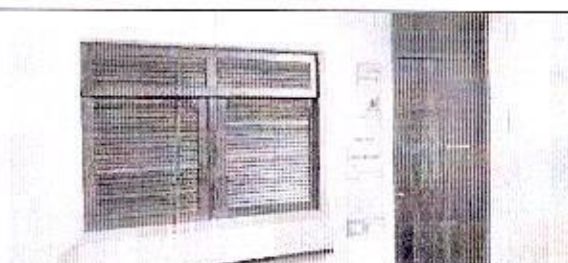


Figura 353



Figura 351



Figura 352



Figura 353



Figura 354

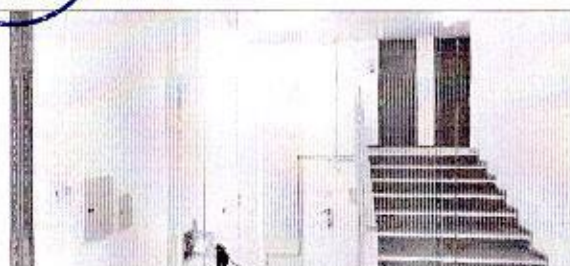


Figura 355



Figura 356



Figura 357



Figura 358



Figura 359



Figura 360

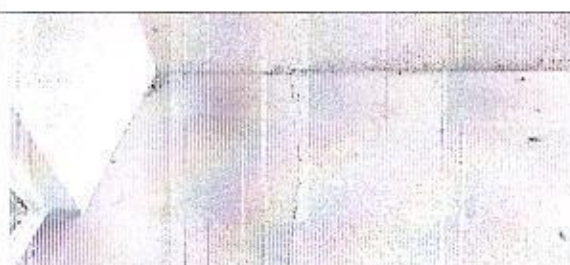


Figura 361

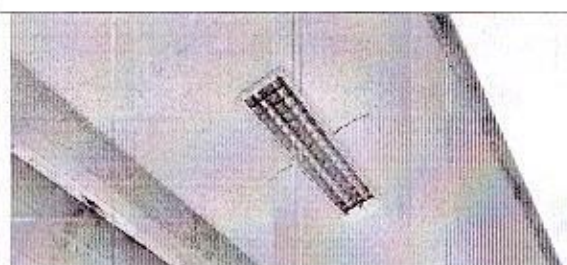


Figura 362





Foto 171



Foto 172



Foto 173

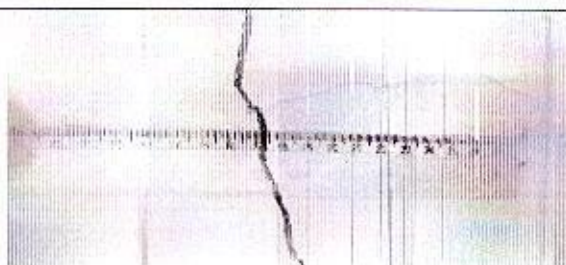


Foto 174

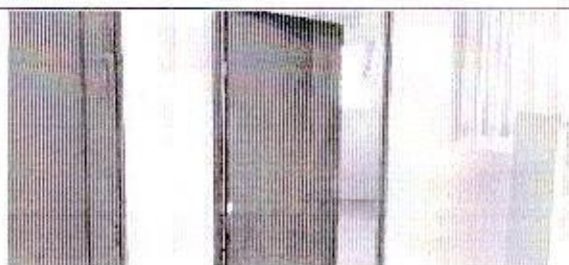


Foto 175

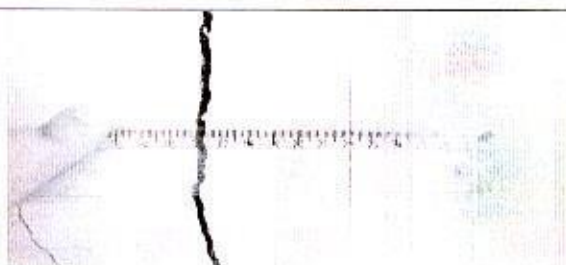


Foto 176

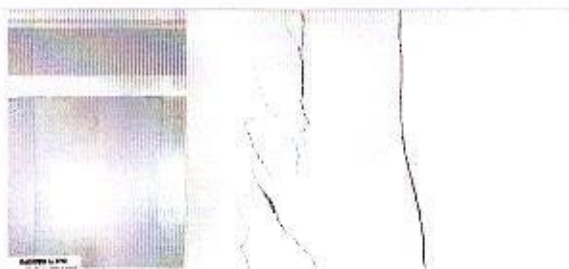


Foto 177



Foto 178

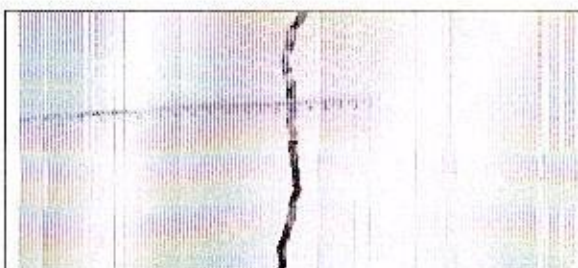


Figura 329

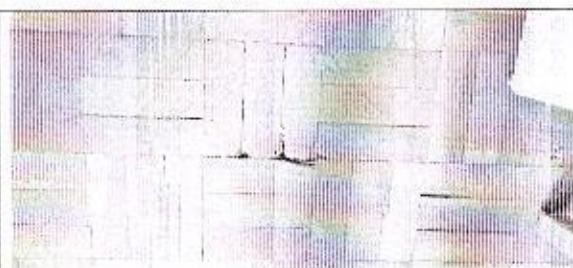


Figura 330

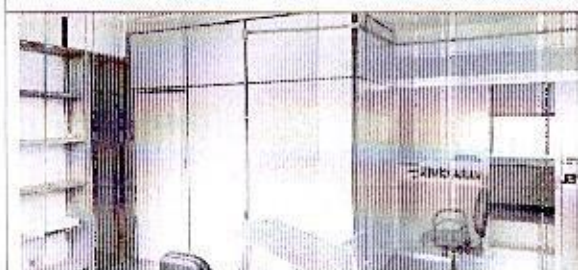


Figura 331

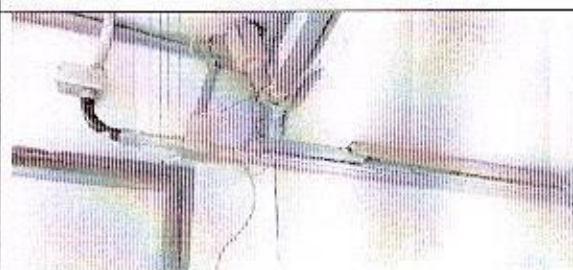


Figura 332

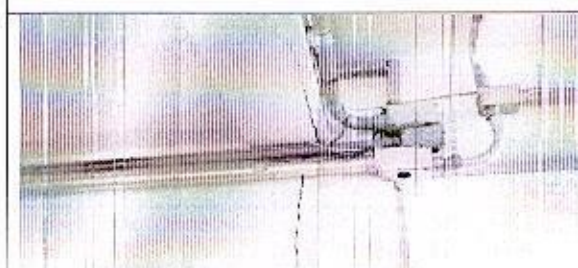


Figura 333



Figura 334



Figura 335

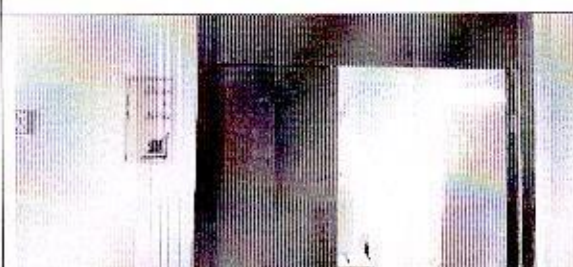


Figura 336



Figura 137

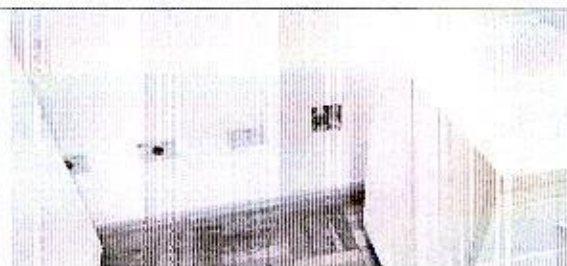


Figura 138



Figura 139



Figura 140



Figura 141

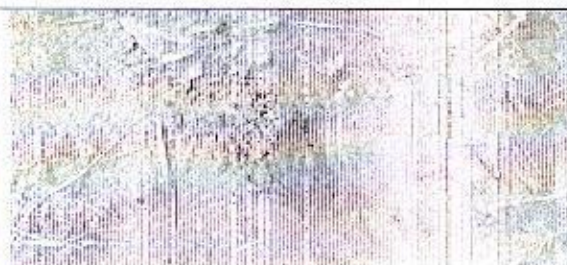


Figura 142



Figura 143



Figura 144



Figura 325



Figura 326



Figura 327



Figura 328



Figura 329



Figura 330



Figura 331



Figura 332

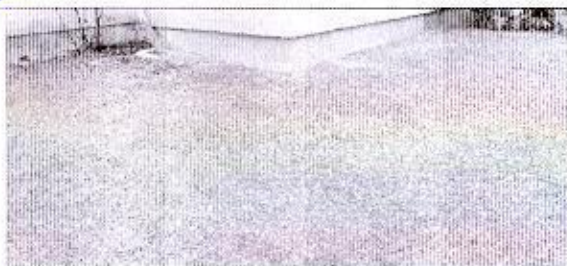


Figura A03

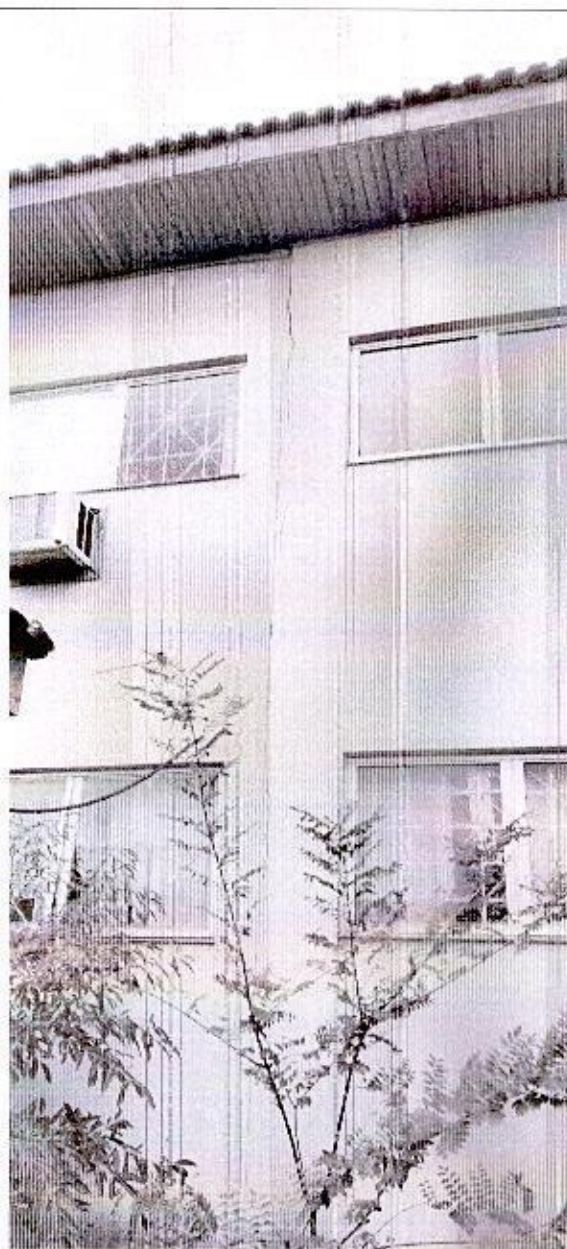


Figura A04

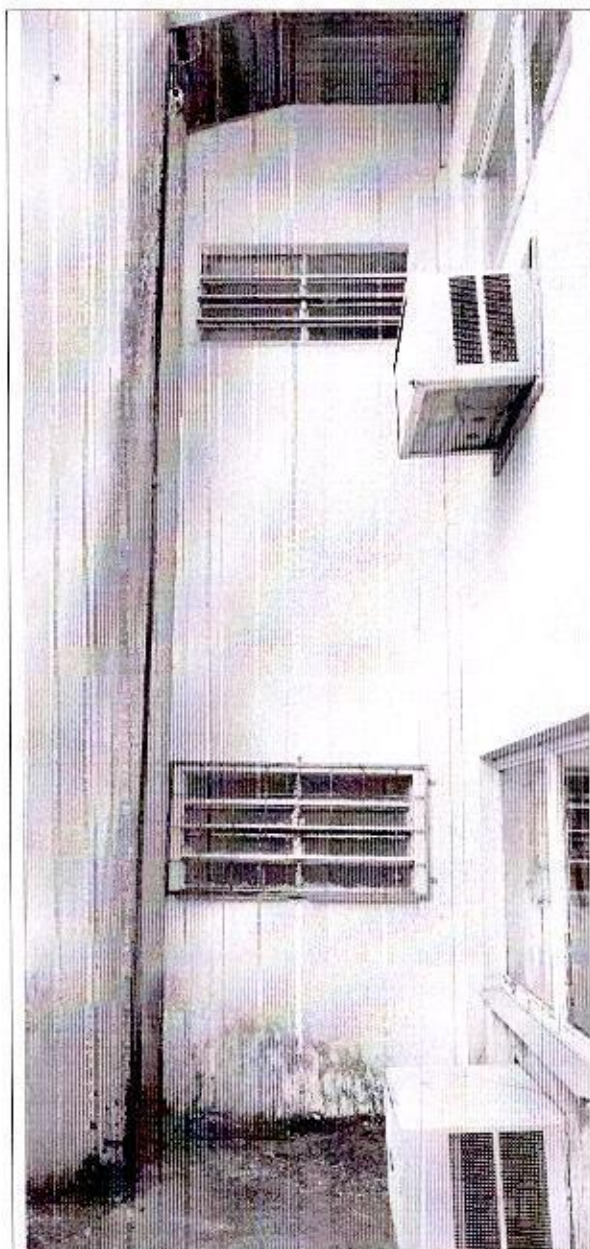


Foto 405



Foto 406



Fig. 10.415

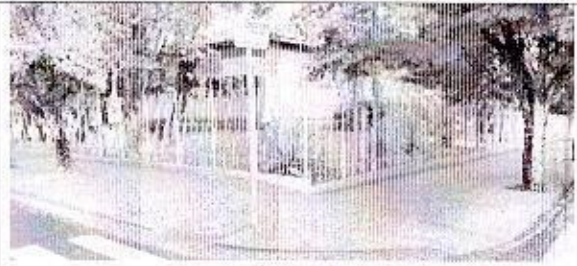


Fig. 10.416



Fig. 10.417



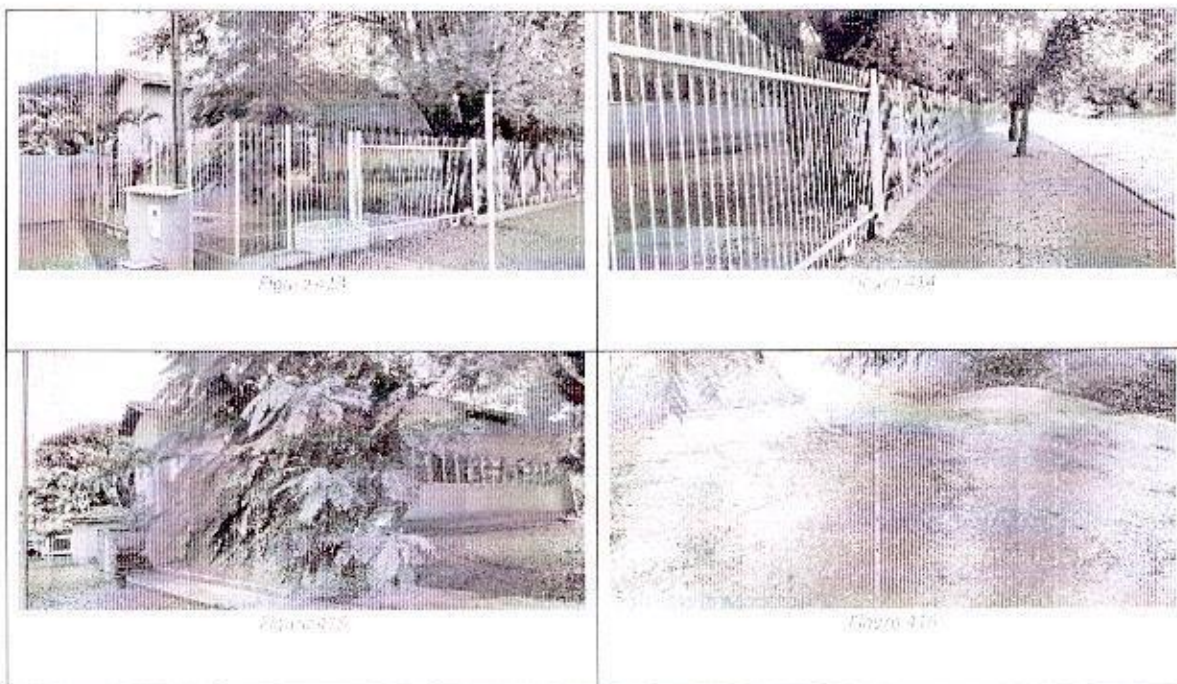
Fig. 10.418



Fig. 10.419



Fig. 10.420



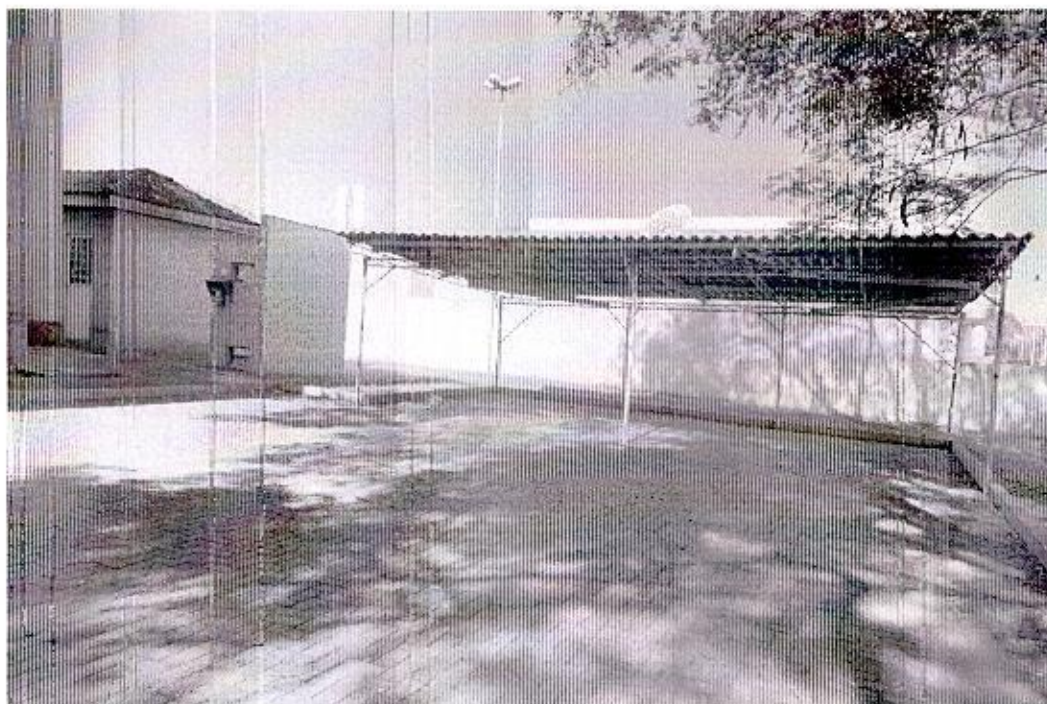
É o Relatório

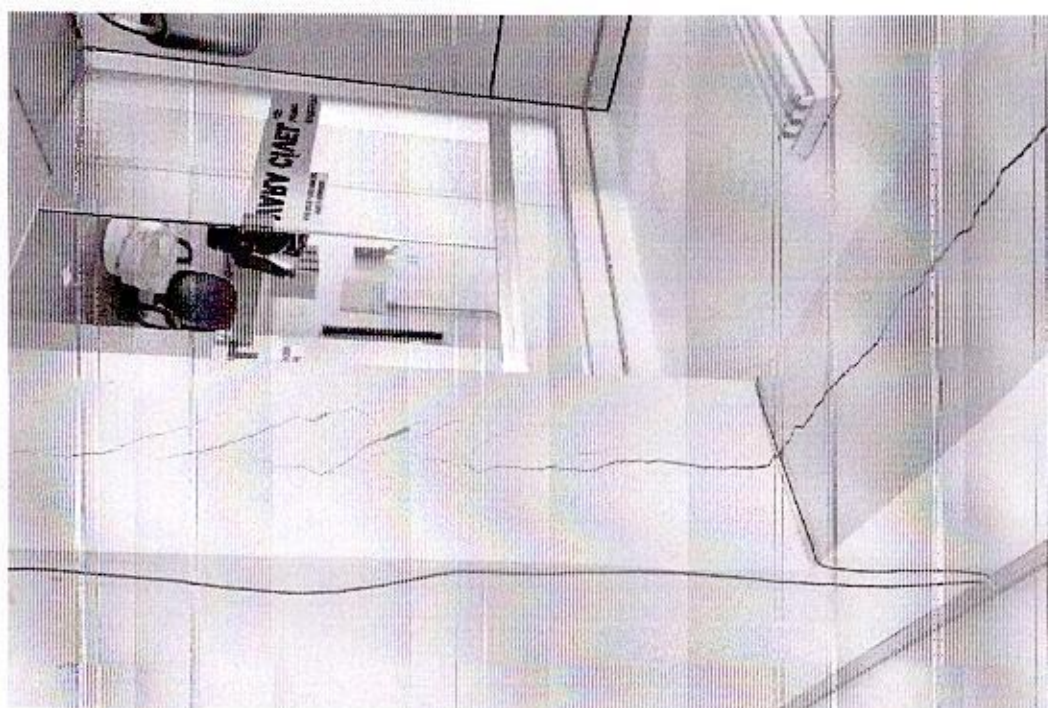
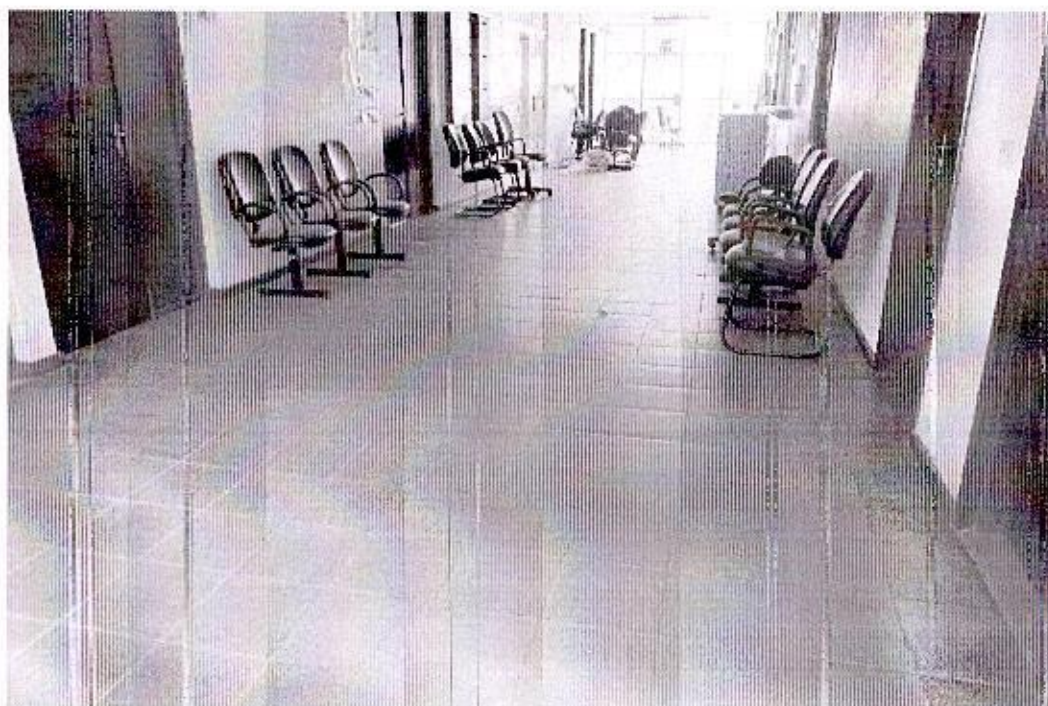
Rafael Luiz Neves de Oliveira

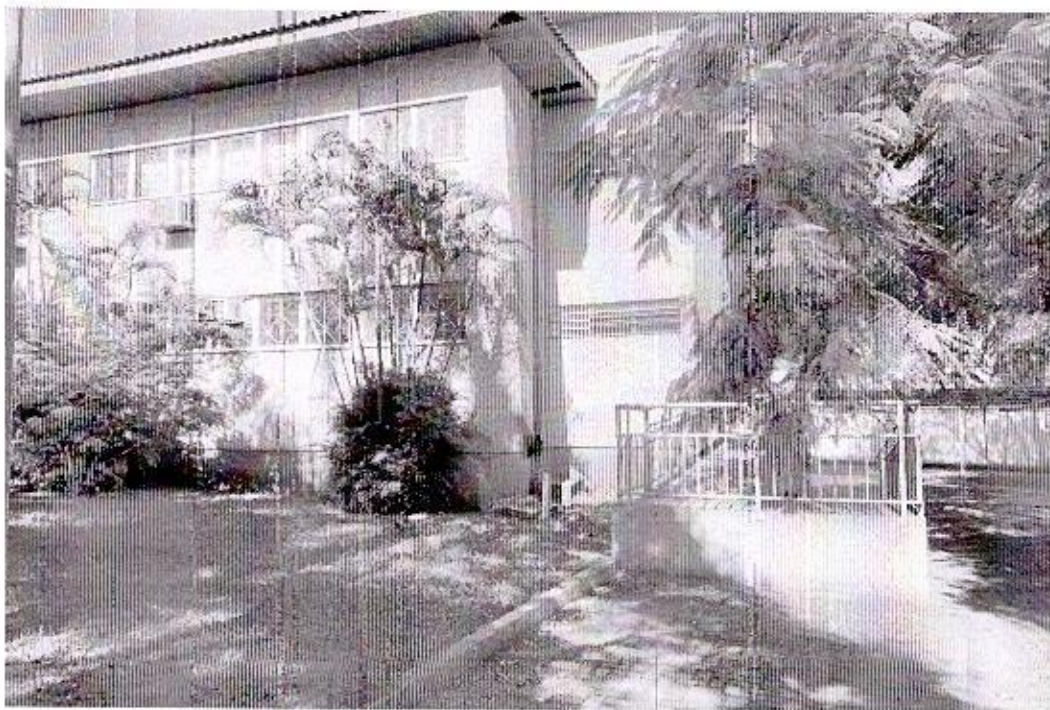
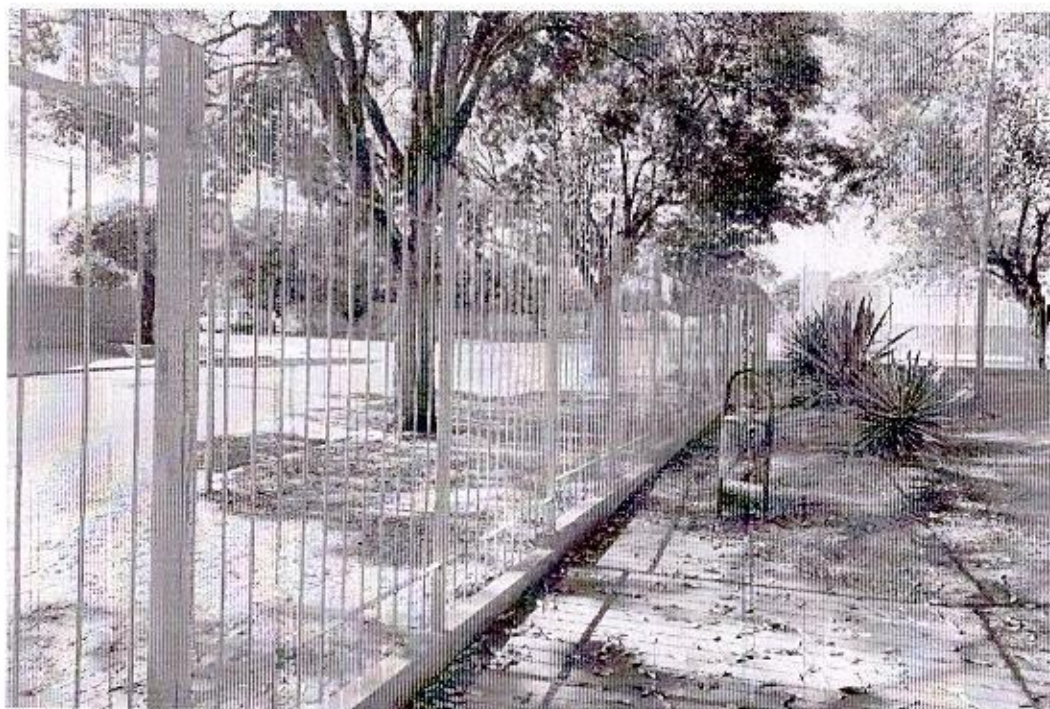
Eng Civil Departamento de Engenharia e Arquitetura TJPR

CREA/PR – 98.482/D











TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ



Of. nº 2.195/2020-GP

A sua Excelência o Senhor

Deputado Estadual **ADEMAR LUIZ TRAIANO**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Nesta Capital

Curitiba, 30 de novembro de 2020.

I – À **DAP** para leitura no expediente.

II – À **ADL** para providências.

Em,


Presidente

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa egrégia Assembleia Legislativa, o incluso Anteprojeto de Lei, que autoriza a este Tribunal de Justiça a efetuar a doação, ao Município de Goioerê, do imóvel que especifica.

As razões que fundamentam esta proposição legislativa estão estampadas na justificativa que a acompanha.

Deixamos de apresentar respectiva declaração de adequação orçamentária, uma vez que a autorização acima referida não implicará aumento de despesas.

No ensejo, consigno a Vossa Excelência minhas expressões de consideração e apreço.


DES. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

6245/20-DAP



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Certifico que o presente expediente, protocolado sob nº 6241/2020 – DAP, em 2/12/2020, foi autuado nesta data como Projeto de Lei nº 680/2020 - Ofício nº 2.195/2020.

Curitiba, 2 de dezembro de 2020.


Camila Brunetta
Matrícula nº 16.691

Informamos que revendo nossos registros, em busca preliminar, constatamos que o presente projeto:

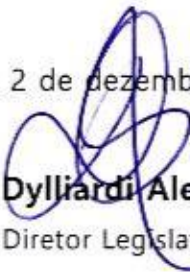
- () guarda similitude com _____
- () guarda similitude com a(s) proposição(ões) em trâmite _____
- () guarda similitude com a(s) proposição(ões) arquivada(s) _____
- ☒ não possui similar nesta Casa.
- () dispõe sobre matéria que sofreu rejeição na presente Sessão Legislativa.


Camila Brunetta
Matrícula nº 16.691

1- Ciente.

2- Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário, conforme art. 5º da Resolução nº 2, de 23 de março de 2020.

Curitiba, 2 de dezembro de 2020.


Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo